

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Vigilância Sanitária

Responsável: Arilda Batista de Araújo


E-mail: sec.saude@porecatu.pr.gov.br

Telefone: (43) 3623-3140

Data: 16/04/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães adultos, visando atender as necessidades do alojamento de cães do Município de Porecatu.

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ração seca para cães, visando atender às demandas da Administração Pública relacionadas à manutenção, proteção e bem-estar dos animais sob sua responsabilidade. A necessidade da aquisição decorre do dever institucional do Poder Público de garantir condições adequadas de alimentação aos animais acolhidos, sejam eles provenientes de ações de controle populacional, resgate, apreensão em vias públicas ou manutenção em canis municipais. Tal obrigação está alinhada ao princípio constitucional de proteção aos animais e ao dever de assegurar-lhes condições dignas de existência. A alimentação adequada é fator essencial para a manutenção da saúde, recuperação e qualidade de vida dos animais, especialmente considerando que muitos são resgatados em situação de vulnerabilidade, desnutrição ou abandono. Nesse contexto, o fornecimento contínuo de ração balanceada contribui diretamente para a redução de doenças, melhora do estado clínico e aumento das chances de adoção responsável. Adicionalmente, a aquisição regular e planejada do insumo mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos prestados, evitando desabastecimento e situações emergenciais que possam comprometer o atendimento adequado aos animais. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a realização de processo licitatório para aquisição do produto permite à Administração obter propostas mais vantajosas, observando os princípios da economicidade, planejamento e melhor utilização dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a manutenção de animais sob tutela municipal está frequentemente vinculada a políticas públicas de saúde, meio ambiente e segurança, incluindo o controle de zoonoses e a redução de riscos à população, tornando a aquisição de ração um insumo essencial para a execução dessas políticas. Por fim, destaca-se que a contratação pretendida se encontra devidamente alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes da Administração, sendo medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento do interesse público.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:		
Item	Descrição/Especificação	Unidade Quantidade
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	SACO 470
2. OBSERVAÇÕES GERAIS:		
Prazo de entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria demandante.		
Local(is) e horário da entrega/execução: Rua Vereador Vilas Boas nº 1055		
Prazo de garantia: Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação, devendo, no momento da entrega, apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e adequação do produto, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente vício, deterioração, inadequação ou esteja em desacordo com as especificações contratadas.		
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.		
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Érica da Conceição Ribeiro		
Fiscal(is) indicado(s): Érica da Conceição Ribeiro		
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Não definido		
Documentos anexos:		<ul style="list-style-type: none"> • ORÇAMENTOS • PREFEITURA DE ITAPERUÇU • PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Fiscal do Contrato:		 Érica da Conceição Ribeiro Portaria nº 205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.

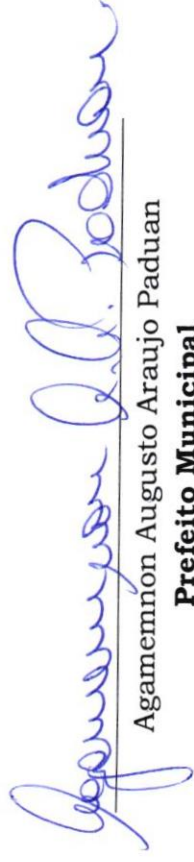

 Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- (X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 30 / 04 / 2026.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 30 / 04 / 2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

- (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 10/04/2026 a 16/04/2026

Nº Processo: _____/2026

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães adultos, visando atender as necessidades do alojamento de cães do Município de Porecatu.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	DONA FILÓ PET <i>Orçamento</i>	PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO SUL <i>Similar</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU <i>Similar</i>	METODO ADOTADO <i>Valor Médio</i>	Valor Total
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	470	SACO	R\$ 99,99	R\$ 102,16	R\$ 99,00	R\$ 100,28	R\$ 47.131,60
TOTAL GERAL: R\$ 47.131,60								

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		<input checked="" type="checkbox"/>



Érica Ribeiro da Conceição

Servidor Responsável pela Pesquisa

Data: 16/04/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: Não se aplica.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
DONA FILÓ PET CNPJ: 50.488.051/0001-82	10/04/2026
PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO SUL CNPJ: 83.102.269/0001-06	16/04/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU CNPJ: 95.422.846/0001-26	16/04/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

Em, 16/04/2026



Razão Social: CICÍLIA TOMÉ JESUS RODINI LTDA.

Nome Fantasia: DONA FILÓ PET.

CNPJ: 50.488.051/0001-82.

Responsável pela empresa: Cicília Tomé Jesus Rodini.

Endereço: Rua Urbano Lunardelli nº 581 – Centro.

Cidade/Estado: Porecatu/PR.

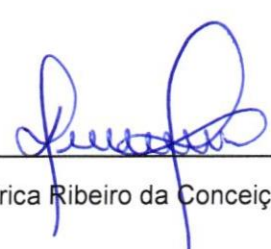
Telefone: (43) 9 9986-8676

E-mail: donafilopet@gmail.com


ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR
1	<p>Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega.</p> <p>REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice , Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.</p>	470	Sacos	R\$ 99,99
			Valor Total	R\$46.995,30.

Validade da Cotação: 120 dias.

Data da Cotação: 10/04/2026.

Servidor responsável pela cotação: 

Érica Ribeiro da Conceição


Cicília Tomé Jesus Rodini
Médica Veterinária
CRMV/PR n. 24.128-VP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC E A
EMPRESA AGROPECUÁRIA GAMBOA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL** com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de São Francisco do Sul /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.409, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 159.124.779-91, doravante denominada CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **AGROPECUÁRIA GAMBOA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.320.618/0001-19, sediado(a) na Rua: Est. Geral Gambo, s/n – KM 5, Bairro: Gamboa – São Francisco do Sul/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aline Aparecida Tumiski, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 05832478124, expedida pela (o) DETRAN - SC, e CPF nº 094.387.199-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 10559/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal N. 4.108/2022 e alterações resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de ração seca e alimento úmido (patê) para cães e gatos, destinados a alimentação dos animais sob responsabilidade do Centro de Bem-Estar Animal do Município de São Francisco do Sul, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa o, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Ração Special Care Gourmet 15kg	720 sacos de 15kg	60 sacos de 15kg	R\$ 102,16	R\$ 6.129,60	R\$ 73.555,20
2	Ração Bocão Premium Filhotes 20kg	12 sacos de 20kg	1 saco 20kg	R\$ 124,977	R\$ 124,977	R\$ 1.499,72
3	Ração Super Cat Premium 1kg	48 sacos de 1kg	4 sacos de 1kg	R\$ 9,24	R\$ 36,96	R\$ 443,52
4	Alimento úmido (pate em lata) para cães	204 latas de 280g	17 latas de 280 gramas	R\$ 9,53	R\$ 162,01	R\$ 1.944,12
5	Alimento úmido (pate em lata) para felinos	48 latas de 280 gramas	4 latas de 280 gramas	R\$ 9,53	R\$ 38,12	R\$ 457,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução e vigência é de 12 (três) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Durante toda a vigência e a execução contratual, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO	17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	2 – GERENCIA AMBIENTAL
AÇÃO	2084 – MANUTENÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL
VINCULO	15007 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO	333903006 – ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4.1.1. Conforme termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 5.3.A** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, através de portaria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

12.2.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.2.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.2.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.2.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.2.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.2.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

12.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 09 de abril de 2026.

<p>.....</p> <p>GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>.....</p> <p>AGROPECUÁRIA GAMBOA LTDA CONTRATADO</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

<p>1 -</p> <p>NOME:</p> <p>CPF:</p>	<p>2 -</p> <p>NOME:</p> <p>CPF:</p>
-------------------------------------------	-------------------------------------------



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2500 kg	Ração Seca para Cães Filhotes	R\$ 9,20	R\$ 23.000,00
2	7500 kg	Ração Seca para Cães Adultos	R\$ 6,60	R\$ 49.500,00
3	1800 unid.	Sache Carne, 100g	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
4	1800 unid.	Sache Frango, 100g	R\$ 3,02	R\$ 5.436,00
TOTAL				R\$ R\$ 83.426,00



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2026

DISPENSA Nº: 17/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 16 de abril de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de ração seca para cães, destinada à alimentação de animais sob responsabilidade da Administração Pública, conforme condições, especificações e quantitativos a serem definidos no instrumento convocatório.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda serão reservadas e encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1907 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.30 – **1904**

Porecatu, 27 de abril de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 50/2026

Dispensa nº: 17/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

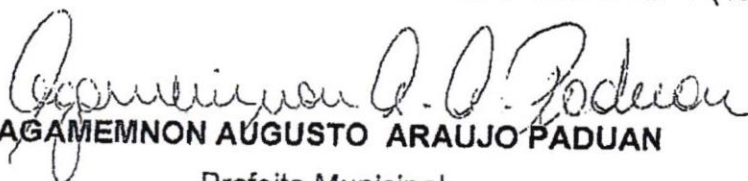
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

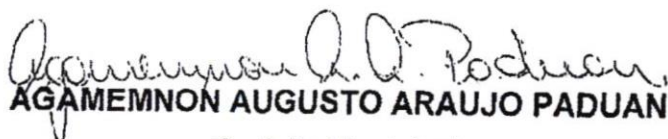
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

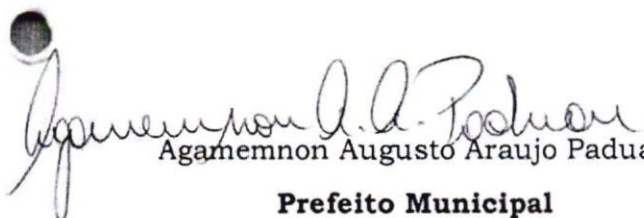
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

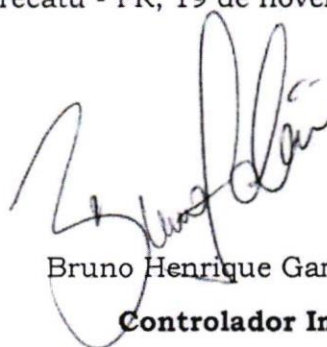
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamemnon A. A. Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Pgs nº _____

Página 2 de 11

Data 21 / 11 / 2025

inf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA N° ____/____

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e
instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20__.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____ / __, ____ de _____ de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____ / ____ / ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ___/___ Processo Administrativo nº ___/___, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/__, Processo Administrativo nº __/__, no período de __/__/__ a __/__/__, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/__, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____ / __, __ de _____ de 202__.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ANEXO VI PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

- I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
- II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
- III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
- IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
- V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
- VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
- VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20 ___.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO**

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Titular de Contratos

**ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Substituto

**ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL**

PORTARIA Nº ____/____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____, ____ de _____ de 202__.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda:	Arilda Batista de Araújo
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães adultos, visando atender as necessidades do alojamento de cães do Município de Porecatu.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Lei Complementar n.º 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.6. Decreto n.º 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto do presente estudo não foi adquirido nos últimos exercícios através de contratos continuados sob este mesmo escopo descritivo, inexistindo, portanto, histórico ou observações pontuais anteriores acerca da execução contratual a serem computadas neste planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma Presencial, pelas seguintes razões:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A contratação mostra-se vantajosa diante da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, bem como pela necessidade imediata e pelo baixo valor envolvido.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise, o orçamento estimado e os documentos que o instruem constarão de forma aberta nos autos do processo administrativo, devendo ser disponibilizados de forma anexa ao Termo de Referência, não se aplicando o sigilo orçamentário nesta contratação.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos descritos não estão contidos em catálogo de padronização local, visto que o referido instrumento regulamentar encontra-se em fase de estruturação e formalização pelo município, impossibilitando a vinculação obrigatória neste momento.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atende de forma exclusiva e estrita à unidade gestora requisitante (Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária), não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



requerendo consolidação de compras conjuntas com outras secretarias do município por se tratar de abrigo assistencial centralizado.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio. O fornecimento de ração comercial possui ampla competitividade mercadológica e baixa complexidade logística, sendo as exigências operacionais plenamente compatíveis com o perfil de empresas individuais, não havendo necessidade técnica de somatório de capacidades de consorciados.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ração seca para cães, visando atender às demandas da Administração Pública relacionadas à manutenção, proteção e bem-estar dos animais sob sua responsabilidade no Município de Porecatu.

A necessidade da aquisição decorre do dever institucional do Poder Público de garantir condições adequadas de alimentação aos animais acolhidos, sejam eles provenientes de ações de controle populacional, resgate, apreensão em vias públicas ou manutenção em alojamentos municipais. Tal obrigação está estritamente alinhada ao princípio constitucional de proteção aos animais e ao dever de assegurar-lhes condições dignas de existência.

A alimentação adequada é fator essencial para a manutenção da saúde, recuperação e qualidade de vida dos animais, especialmente considerando que muitos são resgatados em situação de vulnerabilidade, desnutrição ou abandono.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Nesse contexto, o fornecimento contínuo de ração balanceada contribui diretamente para a redução de doenças, melhora do estado clínico e aumento das chances de adoção responsável.

Adicionalmente, a aquisição regular e planejada do insumo mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria de Saúde, evitando desabastecimento e situações emergenciais que possam comprometer o atendimento adequado aos animais.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a realização deste processo para a aquisição do produto permite à Administração obter propostas mais vantajosas, observando os princípios da economicidade, planejamento e melhor utilização dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção de animais sob tutela municipal está frequentemente vinculada a políticas públicas de saúde, meio ambiente e segurança, incluindo o controle de zoonoses e a redução de riscos à população, tornando a aquisição de ração um insumo essencial para a execução dessas políticas.

Por fim, destaca-se que a contratação pretendida se encontra devidamente alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes da Administração, sendo medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento do interesse público.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não consta formalizado no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que tal instrumento administrativo encontra-se em fase de implantação técnica e regulamentação pelo Município de Porecatu. Contudo, a despesa encontra-se em plena consonância com as diretrizes e disponibilidades das dotações orçamentárias do exercício corrente da Secretaria de Saúde.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. Para a execução satisfatória do objeto e garantia do atendimento do interesse público, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos de qualidade, comercialização, entrega e recebimento dos produtos:

6.1.2. Requisitos de Qualidade e Composição do Produto

- Padrão Nutricional: O produto deverá ser, obrigatoriamente, alimento completo seco, industrializado e extrusado, formulado e indicado especificamente para a manutenção de cães adultos.
- Níveis de Garantia Mínimos: Deverá apresentar em sua rotulagem teores mínimos de 18% de Proteína Bruta e 8% de Extrato Etéreo (gordura).
- Limites Máximos Permitidos: A composição não poderá ultrapassar os limites máximos de 12% de Matéria Mineral e 12% de Umidade.
- Enriquecimento: O alimento deve ser enriquecido com vitaminas essenciais (A, D, E e complexo B) e minerais adequados para o suporte à saúde animal.

6.1.3. Condições de Embalagem e Regularidade Comercial

- Acondicionamento: O fornecimento deverá ocorrer estritamente em embalagens originais de fábrica, lacradas, com peso líquido de 15 kg, garantindo a impermeabilidade e a conservação do produto contra umidade e pragas.
- Regularidade Sanitária: O fabricante e o produto devem possuir registro ativo e regular perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cuja comprovação poderá ser exigida no ato da contratação ou entrega.
- Padrão de Referência: Como parâmetro de qualidade de mercado, adota-se a referência das marcas Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special ou similar/equivalente de igual ou superior teor nutricional.

6.1.4. Requisitos de Validade e Prazos

- Validade do Lote: No ato da entrega, os produtos fornecidos deverão apresentar um prazo de validade residual mínimo de 10 (dez) meses, ou corresponder a, pelo menos, 75% do tempo total de validade estipulado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.
- Substituição de Insumos: Caso sejam detectados produtos com embalagens violadas, umidade, presença de fungos/insetos, divergência nutricional ou prazo de validade inferior ao exigido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição total dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



itens recusados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.1.5. Logística e Local de Entrega

- Prazo de Execução: O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, por meio de ordens de fornecimento emitidas de acordo com a necessidade do setor.
- Local: As entregas deverão ser efetuadas no Alojamento de Cães localizado na Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055, Porecatu - PR, em dias úteis e dentro do horário normal de expediente administrativo.
- Recebimento: O recebimento dos insumos ocorrerá em duas etapas:
 - Provisório: No ato da entrega, para contagem de volumes e verificação visual da integridade dos sacos.
 - Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência técnica detalhada das especificações descritas, níveis de garantia do rótulo e regularidade dos lotes pelo Fiscal do Contrato.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.7. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual: Considerando os aspectos logísticos, orçamentários e de armazenamento, concluiu-se que a contratação por período plurianual não se mostra vantajosa ou recomendável neste momento, pelos seguintes fundamentos técnicos:

- Insumo de Consumo Rápido e Flutuação de Mercado: A ração animal é um bem de consumo comum com forte dependência de commodities agrícolas (como milho e soja) e custos de frete. Fixar uma contratação plurianual poderia expor a Administração a pedidos constantes de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do fornecedor ou prender o Município a preços acima do mercado em caso de queda nos custos dos insumos.
- Capacidade Macroscópica de Armazenamento e Perecibilidade: O produto possui prazo de validade estrito e exige condições controladas de armazenamento (local seco, arejado e protegido de pragas) para não perder suas qualidades nutricionais. O estoque de grandes quantitativos para múltiplos anos geraria custos adicionais de infraestrutura e risco iminente de perda de lotes por vencimento ou contaminação.
- Flexibilidade e Gestão do Plantel Animal: A população de cães abrigados no alojamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



municipal é flutuante, variando de acordo com o fluxo de resgates, apreensões e adoções. Uma contratação plurianual engessaria o quantitativo, enquanto contratos baseados na demanda anual permitem o redimensionamento periódico do objeto conforme a real necessidade da Vigilância Sanitária.

- Enquadramento Legal e Economicidade: Sendo o valor total estimado (R\$ 47.131,60) compatível com os limites de dispensa de licitação previstos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a realização de um procedimento simplificado atende prontamente à demanda atual de forma ágil, sem os custos administrativos e a complexidade que envolvem a gestão e a fiscalização de um contrato de longo prazo.

Portanto, para garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a segurança alimentar dos animais abrigados, optou-se pela contratação para atendimento da demanda imediata do exercício, com entregas programadas sob demanda da secretaria, mostrando-se esta a solução mais econômica e de menor risco para a Administração Pública Municipal.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e desenvolvida pela Secretaria requisitante.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind	SACO	470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.		
----------------------------------------------------------------------------	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Em cumprimento ao mandamento legal de prospecção mercadológica e visando identificar a alternativa mais eficiente, segura e econômica para suprir as demandas nutricionais do alojamento de cães do Município de Porecatu, foram avaliadas as seguintes opções de mercado:

1. Soluções Avaliadas

- Alternativa A: Produção Própria / Alimentação Natural Manipulada
 - Descrição: Consistiria na aquisição de insumos in natura (proteínas, vegetais e suplementos) para o preparo diário de alimentação natural de forma direta pelas equipes do alojamento.
 - Análise de Viabilidade: Inviável. Exigiria infraestrutura física de cozinha industrializada adequada às normas sanitárias, contratação de mão de obra especializada (cozinheiros) e supervisão constante de médico veterinário ou zootecnista para formulação diária dos lotes. Além disso, o tempo de conservação desse tipo de alimento é extremamente baixo, gerando altos riscos de contaminação e desperdício de recursos.
- Alternativa B: Aquisição de Ração Comercial Seca de Categoria "Premium" ou "Super Premium"
 - Descrição: Fornecimento de alimentos comerciais de altíssima densidade nutricional, com níveis proteicos e de extrato etéreo muito elevados.
 - Análise de Viabilidade: Desvantajosa administrativamente. Embora ofereça excelente aporte nutricional, o custo de mercado dessas categorias é significativamente elevado, o que violaria o princípio da modicidade dos gastos públicos.
- Alternativa C: Aquisição de Ração Comercial Seca Tipo Manutenção (Standard/Intermediária)
 - Descrição: Fornecimento de alimento completo seco, industrializado e extrusado, com níveis mínimos de garantia de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Análise de Viabilidade: Totalmente Viável e Adequada. Apresenta o equilíbrio ideal entre o custo econômico para o erário e a eficiência biológica exigida para a manutenção da saúde de animais adultos em regime de alojamento. Garante praticidade logística no armazenamento (sacos lacrados de 15 kg), possui amplo prazo de validade comercial e conta com ampla competitividade de marcas no mercado nacional.

8.2. Justificativa da Solução Escolhida

Diante do levantamento técnico, optou-se pela Alternativa C (Ração Comercial Seca Tipo Manutenção).

Esta escolha justifica-se plenamente sob os seguintes critérios:

- Aspecto Técnico-Sanitário: Os níveis nutricionais exigidos em edital (como os \$18\%\$ mínimos de proteína bruta) asseguram a perfeita recuperação clínica e a manutenção estável do estado geral dos cães resgatados em situação de abandono ou desnutrição.
- Aspecto Logístico: O acondicionamento em embalagens originais e lacradas de 15 kg, somado à exigência de validade mínima de 10 meses no ato da entrega, confere facilidade operacional no manejo diário e reduz a quase zero o risco de perdas de material por perecibilidade no depósito situado na Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055.
- Aspecto Econômico e Concorrência: A pesquisa de preços realizada no período de 10/04/2026 a 16/04/2026 ratificou a altíssima liquidez e estabilidade dessa solução no mercado. Três marcas de referência de mercado puderam ser cotadas de forma homogênea (estabelecendo o valor médio de R\$ 100,28 por saco), o que comprova que a solução escolhida garante ampla concorrência e assegura a proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	SACO	470	R\$ 100,28	R\$ 47.131,60
TOTAL GERAL: R\$ 47.131,60					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.131,60 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Deliberou-se pelo não parcelamento da contratação, optando-se pelo agrupamento do objeto em Item Único, com base nos seguintes fundamentos:

- Segurança Nutricional e Manejo Clínico: A divisão do quantitativo total de 470 sacos poderia resultar na entrega de marcas com fórmulas variadas. A alternância constante de ração na dieta dos cães abrigados pode causar distúrbios gastrointestinais e estressar o plantel, tornando a padronização alimentar indispensável para a saúde e recuperação dos animais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Eficiência Logística e Operacional: A centralização das entregas em um único endereço (Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055) sob a fiscalização de uma única servidora designada evita o descompasso de múltiplos prazos e reduz o custo operacional de controle e fiscalização por parte da Secretaria de Saúde.
- Economicidade e Ganho de Escala: A concentração da demanda total estimada em R\$ 47.131,60 para um único fornecedor atrai distribuidores especializados e garante maior poder de barganha. O fracionamento do lote reduziria a atratividade comercial e elevaria o preço unitário do saco devido ao impacto proporcional do frete para o município.

O agrupamento em lote integral é a medida técnica e administrativamente mais adequada para assegurar a integridade biológica dos animais tutelados, otimizar a gestão contratual e garantir a proposta financeiramente mais vantajosa para o erário municipal.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos visa identificar os principais eventos que possam comprometer a regularidade do fornecimento de ração para o alojamento de cães do Município de Porecatu, estabelecendo ações preventivas para mitigar essas ocorrências e planos de contingência caso venham a se concretizar.

Abaixo estão mapeados os principais riscos identificados para esta operação, alinhados à fiscalização designada:

1. Risco: Desabastecimento ou Atraso na Entrega do Produto

- Causa Provável: Falha de logística do fornecedor contratado, greves no setor de transportes ou escassez do insumo no mercado.
- Impacto: Alto. Risco iminente à integridade física e à saúde dos animais abrigados por falta de alimentação adequada, além de potencial responsabilização sanitária do Município.
- Ação Preventiva: Exigência de prazo de entrega fixado em 30 dias a contar da nota de empenho e emissão antecipada das ordens de fornecimento pela Secretaria de Saúde.
- Ação de Contingência: Aplicação imediata das sanções administrativas e multas contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021; em caso de falha persistente, rescisão contratual imediata e abertura de processo emergencial para garantir a subsistência do canil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



2. Risco: Entrega de Produto com Especificação Divergente ou Qualidade Inferior

- Causa Provável: Tentativa do fornecedor de maximizar lucros entregando ração de marca inferior à cotada ou com níveis nutricionais abaixo do exigido (menos de 18% de proteína bruta).
- Impacto: Médio/Alto. Comprometimento da saúde clínica e do desenvolvimento dos animais sob tutela municipal.
- Ação Preventiva: Rigor na fase de recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato, com verificação obrigatória do rótulo, integridade da embalagem lacrada de 15 kg e do registro ativo no MAPA.
- Ação de Contingência: Recusa imediata do lote divergente no ato da conferência, com a obrigação formal de a contratada substituir integralmente os itens rejeitados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

3. Risco: Entrega de Produtos com Prazo de Validade Expirado ou Próximo ao Vencimento

- Causa Provável: Desova de estoques antigos ou sem giro comercial por parte da empresa vencedora.
- Impacto: Médio. Risco de perda física do produto no depósito por vencimento antes da possibilidade de consumo total pelo plantel.
- Ação Preventiva: Fiscalização documental e visual na entrega, exigindo o cumprimento do requisito de validade residual mínima de 10 meses na data da entrega (ou 75% da validade total de fabricação).
- Ação de Contingência: Rejeição dos sacos que não cumprirem a margem de vigência técnica temporal, exigindo reposição imediata dentro do prazo de 5 dias úteis.

4. Risco: Armazenamento Inadequado no Local de Entrega

- Causa Provável: Acomodação incorreta dos sacos de ração no depósito municipal, expondo o material à umidade, calor excessivo ou proliferação de pragas (roedores/insetos).
- Impacto: Médio. Perda de lotes de ração por contaminação, apodrecimento ou proliferação de fungos, gerando prejuízo ao erário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Ação Preventiva: Orientação técnica e fiscalização do local de armazenamento (Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055), garantindo o empilhamento correto sobre paletes, afastado das paredes e em ambiente arejado.
- Ação de Contingência: Descarte seguro imediato de qualquer volume que apresente sinais de contaminação para evitar danos à saúde dos cães e remanejamento do estoque sadio para local seguro.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 27 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 27 de maio de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento institucional. Somado às presentes exigências, deverão ser observadas pelos interessados em formalizar propostas todas as regras contidas no Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães adultos, visando atender as necessidades do alojamento de cães do Município de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog,	SACO	470	R\$ 100,28	R\$ 47.131,60



ESTADO DO PARANÁ

Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.				
TOTAL GERAL: R\$ 47.131,60				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme estabelecido na legislação vigente para compras de bens comuns de mercado.

Na presente contratação por dispensa de licitação, esse critério será operacionalizado com foco na obtenção do Menor Preço Global (ou por Lote Único). Isso significa que a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu considerará o valor total do lote integral de 470 sacos de ração, cuja estimativa atualizada com base na média de mercado é de R\$ 100,28 por unidade, totalizando R\$ 47.131,60.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ração seca para cães, visando atender às demandas da Administração Pública relacionadas à manutenção, proteção e bem-estar dos animais sob sua responsabilidade no Município de Porecatu.

A necessidade da aquisição decorre do dever institucional do Poder Público de garantir condições adequadas de alimentação aos animais acolhidos, sejam eles provenientes de ações de controle populacional, resgate, apreensão em vias públicas ou manutenção em alojamentos municipais. Tal obrigação está estritamente alinhada ao princípio constitucional de proteção aos animais e ao dever de assegurar-lhes condições dignas de existência.

A alimentação adequada é fator essencial para a manutenção da saúde, recuperação e qualidade de vida dos animais, especialmente considerando que muitos são resgatados em situação de vulnerabilidade, desnutrição ou abandono.

Nesse contexto, o fornecimento contínuo de ração balanceada contribui diretamente



ESTADO DO PARANÁ

para a redução de doenças, melhora do estado clínico e aumento das chances de adoção responsável.

Adicionalmente, a aquisição regular e planejada do insumo mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria de Saúde, evitando desabastecimento e situações emergenciais que possam comprometer o atendimento adequado aos animais.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a realização deste processo para a aquisição do produto permite à Administração obter propostas mais vantajosas, observando os princípios da economicidade, planejamento e melhor utilização dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção de animais sob tutela municipal está frequentemente vinculada a políticas públicas de saúde, meio ambiente e segurança, incluindo o controle de zoonoses e a redução de riscos à população, tornando a aquisição de ração um insumo essencial para a execução dessas políticas.

Por fim, destaca-se que a contratação pretendida se encontra devidamente alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes da Administração, sendo medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1. Para a execução satisfatória do objeto e garantia do atendimento do interesse público, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos de qualidade, comercialização, entrega e recebimento dos produtos:

3.1.2. Requisitos de Qualidade e Composição do Produto

- Padrão Nutricional: O produto deverá ser, obrigatoriamente, alimento completo seco, industrializado e extrusado, formulado e indicado especificamente para a manutenção de cães adultos.
- Níveis de Garantia Mínimos: Deverá apresentar em sua rotulagem teores mínimos de 18% de Proteína Bruta e 8% de Extrato Etéreo (gordura).



ESTADO DO PARANÁ

- Limites Máximos Permitidos: A composição não poderá ultrapassar os limites máximos de 12% de Matéria Mineral e 12% de Umidade.
- Enriquecimento: O alimento deve ser enriquecido com vitaminas essenciais (A, D, E e complexo B) e minerais adequados para o suporte à saúde animal.

3.1.3. Condições de Embalagem e Regularidade Comercial

- Acondicionamento: O fornecimento deverá ocorrer estritamente em embalagens originais de fábrica, lacradas, com peso líquido de 15 kg, garantindo a impermeabilidade e a conservação do produto contra umidade e pragas.
- Regularidade Sanitária: O fabricante e o produto devem possuir registro ativo e regular perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cuja comprovação poderá ser exigida no ato da contratação ou entrega.
- Padrão de Referência: Como parâmetro de qualidade de mercado, adota-se a referência das marcas Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special ou similar/equivalente de igual ou superior teor nutricional.

3.1.4. Requisitos de Validade e Prazos

- Validade do Lote: No ato da entrega, os produtos fornecidos deverão apresentar um prazo de validade residual mínimo de 10 (dez) meses, ou corresponder a, pelo menos, 75% do tempo total de validade estipulado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.
- Substituição de Insumos: Caso sejam detectados produtos com embalagens violadas, umidade, presença de fungos/insetos, divergência nutricional ou prazo de validade inferior ao exigido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição total dos itens recusados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.1.5. Logística e Local de Entrega

- Prazo de Execução: O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, por meio de ordens de fornecimento emitidas de acordo com a necessidade do setor.
- Local: As entregas deverão ser efetuadas no Alojamento de Cães localizado na Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055, Porecatu - PR, em dias úteis e dentro do horário normal de expediente administrativo.



ESTADO DO PARANÁ

- Recebimento: O recebimento dos insumos ocorrerá em duas etapas:
 - Provisório: No ato da entrega, para contagem de volumes e verificação visual da integridade dos sacos.
 - Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência técnica detalhada das especificações descritas, níveis de garantia do rótulo e regularidade dos lotes pelo Fiscal do Contrato.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Érica da Conceição Ribeiro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Para a presente contratação, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pelos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

- Natureza do Objeto: O fornecimento de ração comercial seca para cães adultos classifica-se como uma obrigação de dar entrega de bens comuns de mercado, cuja execução é simples, direta e de baixa complexidade logística.
- Capacidade Técnico-Operacional: As exigências de habilitação e os requisitos de distribuição estabelecidos são plenamente compatíveis com o porte das empresas individuais atuantes no ramo varejista ou atacadista de produtos pet, não justificando o repasse da execução a terceiros.
- Risco à Rastreabilidade e Qualidade: A alimentação dos cães do alojamento municipal exige o cumprimento estrito de padrões sanitários, como embalagens originais lacradas de 15 kg e registro ativo no MAPA. A admissão de subcontratação fragmentaria a responsabilidade civil e sanitária, elevando



ESTADO DO PARANÁ

o risco de entrega de produtos sem procedência garantida, vencidos ou fora das especificações nutricionais exigidas.

- Controle e Fiscalização: A fiscalização unificada exercida pela servidora designada torna-se mais eficiente e segura quando o vínculo obrigacional ocorre diretamente com a empresa contratada, evitando distorções logísticas ou descompasso nos prazos de entrega no endereço da Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055.

A contratada deverá assumir integral e exclusivamente a responsabilidade pela execução do fornecimento, respondendo de forma direta perante o Município de Porecatu por qualquer vício, irregularidade ou atraso na entrega dos insumos.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição do prazo de vigência contratual atende aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa, buscando garantir a cobertura temporal necessária para a entrega dos insumos de forma parcelada e o cumprimento das obrigações acessórias, como os prazos de garantia e substituição de produtos.

Para a presente contratação, estabelecem-se as seguintes condições temporais:

- Prazo de Vigência Contratual: O contrato terá vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.
- Justificativa do Prazo (Entrega Parcelada): Como a especificação logística determina que o prazo de execução ocorrerá conforme solicitação da Secretaria demandante, a vigência de 12 meses mostra-se indispensável para permitir que a Vigilância Sanitária emita as ordens de fornecimento de forma gradual e fracionada ao longo do ano, evitando o estoque excessivo e garantindo que a ração seja entregue sempre com lote novo e fresco.
- Garantia Técnica e Substituições: O prazo de 12 meses assegura o respaldo jurídico necessário para cobrir o período de garantia dos produtos, os quais deverão apresentar validade mínima de 12 meses a contar da fabricação e no mínimo 75% de vigência no ato de cada entrega. Isso mantém a contratada formalmente vinculada à obrigação de substituir qualquer item com vício ou deterioração no prazo de até 5 dias úteis.
- Suporte para Pagamentos: Garante o fluxo administrativo e financeiro necessário para que os pagamentos sejam liquidados a partir do dia 12 do mês



ESTADO DO PARANÁ

posterior à data de emissão de cada nota fiscal correspondente às entregas parciais.

- Caráter não Continuado: Conforme registrado formalmente no campo de Instrumento Vinculativo, esta contratação não possui caráter de objeto continuado. Trata-se de uma aquisição para suprimento das necessidades estimadas dentro do exercício, razão pela qual o instrumento não será passível de prorrogações sucessivas com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o prazo de vigência estipulado em 12 meses é perfeitamente adequado, proporcional e suficiente para exaurir todas as fases de fornecimento sob demanda, fiscalização técnica e encerramento financeiro da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento estabelecem as regras para a conferência quantitativa e qualitativa do objeto entregue, garantindo que o desembolso dos recursos públicos ocorra em estrita conformidade com o que foi efetivamente recebido e homologado pela fiscalização.

7.1. Dos Critérios de Medição e Recebimento

Como o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, a medição do objeto será realizada a cada entrega, seguindo as etapas abaixo:

- Fato Gerador da Medição: A medição será iniciada a partir da entrega física dos sacos de ração no Alojamento de Cães (Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055), acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato, para conferência imediata da quantidade de volumes (sacos) e verificação visual da integridade dos lacres e das embalagens de 15 kg.
- Recebimento Definitivo: O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para realizar a inspeção técnica detalhada. Serão verificados obrigatoriamente: os níveis de garantia no rótulo (mínimo de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo), o registro ativo no MAPA e se a validade residual atende ao mínimo de 10 meses (ou 75% da validade total de fabricação).



ESTADO DO PARANÁ

- Homologação da Medição: Uma vez constatada a perfeita conformidade com as exigências técnicas, o Fiscal do Contrato atestará o verso da Nota Fiscal (aceite definitivo), formalizando o quantitativo medido e apto para pagamento.

7.2. Dos Critérios de Pagamento

- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado de forma correspondente ao quantitativo de ração efetivamente entregue e que tenha recebido o ateste definitivo do Fiscal do Contrato. Fica vedada, sob qualquer hipótese, a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.
- Prazo de Adimplemento: Conforme determinado pela Administração Pública no documento convocatório, o pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da nota fiscal devidamente atestada.
- Regularidade Fiscal: Como condição indispensável para a liberação do crédito, a empresa contratada deverá manter válidas e atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade social (FGTS e INSS) apresentadas no momento da dispensa de licitação.
- Descontos e Retenções: Caso ocorra atraso na substituição de produtos recusados por vício (prazo superior a 5 dias úteis) ou descumprimento de prazos logísticos, a Administração poderá reter preventivamente os valores equivalentes ou aplicar os descontos decorrentes de multas e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 antes da liquidação financeira da nota.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso



ESTADO DO PARANÁ

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 47.131,60 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1904

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Porecatu, 28 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 50/2026

Dispensa nº 17/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

Tendo em vista que:


(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 28/05/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Pentead
Portaria nº 069/2025

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 50/2026

Dispensa de Licitação n.º 17/2026

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: ****/06/2026.**

Horário da Sessão Pública: **08h00min**

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães adultos, visando atender as necessidades do alojamento de cães do Município de Porecatu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada conforme tabela constante abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	SACO	470	R\$ 100,28	R\$ 47.131,60
TOTAL R\$ 47.131,60					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. A contratação não se enquadra como objeto de luxo e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados, as especificações técnicas e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IV);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- d) preço unitário e total do item do lote, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme cronograma do Termo de Referência;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total do lote, prevalecerá o valor total.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.5. A contratação será formalizada com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo IV).

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei Anticorrupção).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10.3;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II** – Proposta de Preços;
- ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar,
- ANEXO IV** - Termo de Referência;
- ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
- ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento ME EPP;
- ANEXO VII** - Declaração Unificada.

Porecatu, 29 de maio de 2026.

Arilda Batista de Araujo
Secretária de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 50/2026

Dispensa de Licitação n.º 17/2026

1. Habilidade Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove o fornecimento de ação para cães adultos, compatíveis com o objeto desta contratação.

B) Declaração de Conhecimento:

Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira:

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de ME ou EPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
R\$						

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: Até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única, conforme cronograma da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária).

Prazo de Garantia: Conforme validade mínima expressa na embalagem (mínimo de 10 meses na entrega), contra vícios de qualidade ou embalagens violadas.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos (fretes, tributos, encargos trabalhistas e sociais) para a entrega integral do objeto no local designado.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2026.

__[nome]__
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda:	Arilda Batista de Araújo
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães adultos, visando atender as necessidades do alojamento de cães do Município de Porecatu.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Lei Complementar n.º 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.6. Decreto n.º 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto do presente estudo não foi adquirido nos últimos exercícios através de contratos continuados sob este mesmo escopo descritivo, inexistindo, portanto, histórico ou observações pontuais anteriores acerca da execução contratual a serem computadas neste planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma Presencial, pelas seguintes razões:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A contratação mostra-se vantajosa diante da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, bem como pela necessidade imediata e pelo baixo valor envolvido.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise, o orçamento estimado e os documentos que o instruem constarão de forma aberta nos autos do processo administrativo, devendo ser disponibilizados de forma anexa ao Termo de Referência, não se aplicando o sigilo orçamentário nesta contratação.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos descritos não estão contidos em catálogo de padronização local, visto que o referido instrumento regulamentar encontra-se em fase de estruturação e formalização pelo município, impossibilitando a vinculação obrigatória neste momento.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atende de forma exclusiva e estrita à unidade gestora requisitante (Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária), não requerendo consolidação de compras conjuntas com outras secretarias do município por se tratar de abrigo assistencial centralizado.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio. O fornecimento de ração comercial possui ampla competitividade mercadológica e baixa complexidade logística, sendo as exigências operacionais plenamente compatíveis com o perfil de empresas individuais, não havendo necessidade técnica de somatório de capacidades de consorciados.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ração seca para cães, visando atender às demandas da Administração Pública relacionadas à manutenção, proteção e bem-estar dos animais sob sua responsabilidade no Município de Porecatu.

A necessidade da aquisição decorre do dever institucional do Poder Público de garantir condições adequadas de alimentação aos animais acolhidos, sejam eles provenientes de ações de controle populacional, resgate, apreensão em vias públicas ou manutenção em alojamentos municipais. Tal obrigação está estritamente alinhada ao princípio constitucional de proteção aos animais e ao dever de assegurar-lhes condições dignas de existência.

A alimentação adequada é fator essencial para a manutenção da saúde, recuperação e qualidade de vida dos animais, especialmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

considerando que muitos são resgatados em situação de vulnerabilidade, desnutrição ou abandono.

Nesse contexto, o fornecimento contínuo de ração balanceada contribui diretamente para a redução de doenças, melhora do estado clínico e aumento das chances de adoção responsável.

Adicionalmente, a aquisição regular e planejada do insumo mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria de Saúde, evitando desabastecimento e situações emergenciais que possam comprometer o atendimento adequado aos animais.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a realização deste processo para a aquisição do produto permite à Administração obter propostas mais vantajosas, observando os princípios da economicidade, planejamento e melhor utilização dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção de animais sob tutela municipal está frequentemente vinculada a políticas públicas de saúde, meio ambiente e segurança, incluindo o controle de zoonoses e a redução de riscos à população, tornando a aquisição de ração um insumo essencial para a execução dessas políticas.

Por fim, destaca-se que a contratação pretendida se encontra devidamente alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes da Administração, sendo medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento do interesse público.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não consta formalizado no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que tal instrumento administrativo encontra-se em fase de implantação técnica e regulamentação pelo Município de Porecatu. Contudo, a despesa encontra-se em plena consonância com as diretrizes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

disponibilidades das dotações orçamentárias do exercício corrente da Secretaria de Saúde.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Para a execução satisfatória do objeto e garantia do atendimento do interesse público, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos de qualidade, comercialização, entrega e recebimento dos produtos:

6.1.2. Requisitos de Qualidade e Composição do Produto

- Padrão Nutricional: O produto deverá ser, obrigatoriamente, alimento completo seco, industrializado e extrusado, formulado e indicado especificamente para a manutenção de cães adultos.
- Níveis de Garantia Mínimos: Deverá apresentar em sua rotulagem teores mínimos de 18% de Proteína Bruta e 8% de Extrato Etéreo (gordura).
- Limites Máximos Permitidos: A composição não poderá ultrapassar os limites máximos de 12% de Matéria Mineral e 12% de Umidade.
- Enriquecimento: O alimento deve ser enriquecido com vitaminas essenciais (A, D, E e complexo B) e minerais adequados para o suporte à saúde animal.

6.1.3. Condições de Embalagem e Regularidade Comercial

- Acondicionamento: O fornecimento deverá ocorrer estritamente em embalagens originais de fábrica, lacradas, com peso líquido de 15 kg, garantindo a impermeabilidade e a conservação do produto contra umidade e pragas.
- Regularidade Sanitária: O fabricante e o produto devem possuir registro ativo e regular perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

comprovação poderá ser exigida no ato da contratação ou entrega.

- Padrão de Referência: Como parâmetro de qualidade de mercado, adota-se a referência das marcas Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special ou similar/equivalente de igual ou superior teor nutricional.

6.1.4. Requisitos de Validade e Prazos

- Validade do Lote: No ato da entrega, os produtos fornecidos deverão apresentar um prazo de validade residual mínimo de 10 (dez) meses, ou corresponder a, pelo menos, 75% do tempo total de validade estipulado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.
- Substituição de Insumos: Caso sejam detectados produtos com embalagens violadas, umidade, presença de fungos/insetos, divergência nutricional ou prazo de validade inferior ao exigido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição total dos itens recusados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.1.5. Logística e Local de Entrega

- Prazo de Execução: O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, por meio de ordens de fornecimento emitidas de acordo com a necessidade do setor.
- Local: As entregas deverão ser efetuadas no Alojamento de Cães localizado na Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055, Porecatu - PR, em dias úteis e dentro do horário normal de expediente administrativo.
- Recebimento: O recebimento dos insumos ocorrerá em duas etapas:
 - Provisório: No ato da entrega, para contagem de volumes e verificação visual da integridade dos sacos.
 - Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência técnica detalhada das especificações descritas, níveis de garantia do rótulo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

regularidade dos lotes pelo Fiscal do Contrato.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.7. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual: Considerando os aspectos logísticos, orçamentários e de armazenamento, concluiu-se que a contratação por período plurianual não se mostra vantajosa ou recomendável neste momento, pelos seguintes fundamentos técnicos:

- Insumo de Consumo Rápido e Flutuação de Mercado: A ração animal é um bem de consumo comum com forte dependência de commodities agrícolas (como milho e soja) e custos de frete. Fixar uma contratação plurianual poderia expor a Administração a pedidos constantes de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do fornecedor ou prender o Município a preços acima do mercado em caso de queda nos custos dos insumos.
- Capacidade Macroscópica de Armazenamento e Perecibilidade: O produto possui prazo de validade estrito e exige condições controladas de armazenamento (local seco, arejado e protegido de pragas) para não perder suas qualidades nutricionais. O estoque de grandes quantitativos para múltiplos anos geraria custos adicionais de infraestrutura e risco iminente de perda de lotes por vencimento ou contaminação.
- Flexibilidade e Gestão do Plantel Animal: A população de cães abrigados no alojamento municipal é flutuante, variando de acordo com o fluxo de resgates, apreensões e adoções. Uma contratação plurianual engessaria o quantitativo, enquanto contratos baseados na demanda anual permitem o redimensionamento periódico do objeto conforme a real necessidade da Vigilância Sanitária.
- Enquadramento Legal e Economicidade: Sendo o valor total estimado (R\$ 47.131,60) compatível com os limites de dispensa de licitação previstos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a realização de um procedimento simplificado atende prontamente à demanda atual de forma ágil, sem os custos administrativos e a complexidade que envolvem a gestão e a fiscalização de um contrato de longo prazo.

Portanto, para garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a segurança alimentar dos animais abrigados, optou-se pela contratação para atendimento da demanda imediata do exercício, com entregas programadas sob demanda da secretaria, mostrando-se esta a solução mais econômica e de menor risco para a Administração Pública Municipal.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e desenvolvida pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	SACO	470

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Em cumprimento ao mandamento legal de prospecção mercadológica e visando identificar a alternativa mais eficiente, segura e econômica para suprir as demandas nutricionais do alojamento de cães do Município de Porecatu, foram avaliadas as seguintes opções de mercado:

1. Soluções Avaliadas

- Alternativa A: Produção Própria / Alimentação Natural Manipulada
 - Descrição: Consistiria na aquisição de insumos in natura (proteínas, vegetais e suplementos) para o preparo diário de alimentação natural de forma direta pelas equipes do alojamento.
 - Análise de Viabilidade: Inviável. Exigiria infraestrutura física de cozinha industrializada adequada às normas sanitárias, contratação de mão de obra especializada (cozinheiros) e supervisão constante de médico veterinário ou zootecnista para formulação diária dos lotes. Além disso, o tempo de conservação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

desse tipo de alimento é extremamente baixo, gerando altos riscos de contaminação e desperdício de recursos.

- Alternativa B: Aquisição de Ração Comercial Seca de Categoria "Premium" ou "Super Premium"
 - Descrição: Fornecimento de alimentos comerciais de altíssima densidade nutricional, com níveis proteicos e de extrato etéreo muito elevados.
 - Análise de Viabilidade: Desvantajosa administrativamente. Embora ofereça excelente aporte nutricional, o custo de mercado dessas categorias é significativamente elevado, o que violaria o princípio da modicidade dos gastos públicos.
- Alternativa C: Aquisição de Ração Comercial Seca Tipo Manutenção (Standard/Intermediária)
 - Descrição: Fornecimento de alimento completo seco, industrializado e extrusado, com níveis mínimos de garantia de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo.
 - Análise de Viabilidade: Totalmente Viável e Adequada. Apresenta o equilíbrio ideal entre o custo econômico para o erário e a eficiência biológica exigida para a manutenção da saúde de animais adultos em regime de alojamento. Garante praticidade logística no armazenamento (sacos lacrados de 15 kg), possui amplo prazo de validade comercial e conta com ampla competitividade de marcas no mercado nacional.

8.2. Justificativa da Solução Escolhida

Diante do levantamento técnico, optou-se pela Alternativa C (Ração Comercial Seca Tipo Manutenção).

Esta escolha justifica-se plenamente sob os seguintes critérios:

- Aspecto Técnico-Sanitário: Os níveis nutricionais exigidos em edital (como os 18% mínimos de proteína bruta) asseguram a perfeita recuperação clínica e a manutenção estável do estado geral dos cães resgatados em situação de abandono ou desnutrição.
- Aspecto Logístico: O acondicionamento em embalagens originais e lacradas de 15 kg, somado à exigência de validade mínima de 10 meses no ato da entrega, confere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- facilidade operacional no manejo diário e reduz a quase zero o risco de perdas de material por perecibilidade no depósito situado na Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055.
- Aspecto Econômico e Concorrência: A pesquisa de preços realizada no período de 10/04/2026 a 16/04/2026 ratificou a altíssima liquidez e estabilidade dessa solução no mercado. Três marcas de referência de mercado puderam ser cotadas de forma homogênea (estabelecendo o valor médio de R\$ 100,28 por saco), o que comprova que a solução escolhida garante ampla concorrência e assegura a proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	SACO	470	R\$ 100,28	R\$ 47.131,60
TOTAL GERAL: R\$ 47.131,60					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.131,60 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Deliberou-se pelo não parcelamento da contratação, optando-se pelo agrupamento do objeto em Item Único, com base nos seguintes fundamentos:

- Segurança Nutricional e Manejo Clínico: A divisão do quantitativo total de 470



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

sacos poderia resultar na entrega de marcas com fórmulas variadas. A alternância constante de ração na dieta dos cães abrigados pode causar distúrbios gastrointestinais e estressar o plantel, tornando a padronização alimentar indispensável para a saúde e recuperação dos animais.

- Eficiência Logística e Operacional: A centralização das entregas em um único endereço (Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055) sob a fiscalização de uma única servidora designada evita o descompasso de múltiplos prazos e reduz o custo operacional de controle e fiscalização por parte da Secretaria de Saúde.
- Economicidade e Ganho de Escala: A concentração da demanda total estimada em R\$ 47.131,60 para um único fornecedor atrai distribuidores especializados e garante maior poder de barganha. O fracionamento do lote reduziria a atratividade comercial e elevaria o preço unitário do saco devido ao impacto proporcional do frete para o município.

O agrupamento em lote integral é a medida técnica e administrativamente mais adequada para assegurar a integridade biológica dos animais tutelados, otimizar a gestão contratual e garantir a proposta financeiramente mais vantajosa para o erário municipal.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos visa identificar os principais eventos que possam comprometer a regularidade do fornecimento de ração para o alojamento de cães do Município de Porecatu, estabelecendo ações preventivas para mitigar essas ocorrências e planos de contingência caso venham a se concretizar.

Abaixo estão mapeados os principais riscos identificados para esta operação, alinhados à fiscalização designada:

1. Risco: Desabastecimento ou Atraso na Entrega do Produto

- Causa Provável: Falha de logística do fornecedor contratado, greves no setor de transportes ou escassez do insumo no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Impacto: Alto. Risco iminente à integridade física e à saúde dos animais abrigados por falta de alimentação adequada, além de potencial responsabilização sanitária do Município.
- Ação Preventiva: Exigência de prazo de entrega fixado em 30 dias a contar da nota de empenho e emissão antecipada das ordens de fornecimento pela Secretaria de Saúde.
- Ação de Contingência: Aplicação imediata das sanções administrativas e multas contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021; em caso de falha persistente, rescisão contratual imediata e abertura de processo emergencial para garantir a subsistência do canil.

2. Risco: Entrega de Produto com Especificação Divergente ou Qualidade Inferior

- Causa Provável: Tentativa do fornecedor de maximizar lucros entregando ração de marca inferior à cotada ou com níveis nutricionais abaixo do exigido (menos de 18% de proteína bruta).
- Impacto: Médio/Alto. Comprometimento da saúde clínica e do desenvolvimento dos animais sob tutela municipal.
- Ação Preventiva: Rigor na fase de recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato, com verificação obrigatória do rótulo, integridade da embalagem lacrada de 15 kg e do registro ativo no MAPA.
- Ação de Contingência: Recusa imediata do lote divergente no ato da conferência, com a obrigação formal de a contratada substituir integralmente os itens rejeitados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

3. Risco: Entrega de Produtos com Prazo de Validade Expirado ou Próximo ao Vencimento

- Causa Provável: Desova de estoques antigos ou sem giro comercial por parte da empresa vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Impacto: Médio. Risco de perda física do produto no depósito por vencimento antes da possibilidade de consumo total pelo plantel.
- Ação Preventiva: Fiscalização documental e visual na entrega, exigindo o cumprimento do requisito de validade residual mínima de 10 meses na data da entrega (ou 75% da validade total de fabricação).
- Ação de Contingência: Rejeição dos sacos que não cumprirem a margem de vigência técnica temporal, exigindo reposição imediata dentro do prazo de 5 dias úteis.

4. Risco: Armazenamento Inadequado no Local de Entrega

- Causa Provável: Acomodação incorreta dos sacos de ração no depósito municipal, expondo o material à umidade, calor excessivo ou proliferação de pragas (roedores/insetos).
- Impacto: Médio. Perda de lotes de ração por contaminação, apodrecimento ou proliferação de fungos, gerando prejuízo ao erário.
- Ação Preventiva: Orientação técnica e fiscalização do local de armazenamento (Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055), garantindo o empilhamento correto sobre paletes, afastado das paredes e em ambiente arejado.
- Ação de Contingência: Descarte seguro imediato de qualquer volume que apresente sinais de contaminação para evitar danos à saúde dos cães e remanejamento do estoque sadio para local seguro.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu, 27 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 27 de maio de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento institucional. Somado às presentes exigências, deverão ser observadas pelos interessados em formalizar propostas todas as regras contidas no Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães adultos, visando atender as necessidades do alojamento de cães do Município de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de	SACO	470	R\$ 100,28	R\$ 47.131,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.				
TOTAL GERAL: R\$ 47.131,60				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme estabelecido na legislação vigente para compras de bens comuns de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Na presente contratação por dispensa de licitação, esse critério será operacionalizado com foco na obtenção do Menor Preço Global (ou por Lote Único). Isso significa que a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu considerará o valor total do lote integral de 470 sacos de ração, cuja estimativa atualizada com base na média de mercado é de R\$ 100,28 por unidade, totalizando R\$ 47.131,60.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ração seca para cães, visando atender às demandas da Administração Pública relacionadas à manutenção, proteção e bem-estar dos animais sob sua responsabilidade no Município de Porecatu.

A necessidade da aquisição decorre do dever institucional do Poder Público de garantir condições adequadas de alimentação aos animais acolhidos, sejam eles provenientes de ações de controle populacional, resgate, apreensão em vias públicas ou manutenção em alojamentos municipais. Tal obrigação está estritamente alinhada ao princípio constitucional de proteção aos animais e ao dever de assegurar-lhes condições dignas de existência.

A alimentação adequada é fator essencial para a manutenção da saúde, recuperação e qualidade de vida dos animais, especialmente considerando que muitos são resgatados em situação de vulnerabilidade, desnutrição ou abandono. Nesse contexto, o fornecimento contínuo de ração balanceada contribui diretamente para a redução de doenças, melhora do estado clínico e aumento das chances de adoção responsável.

Adicionalmente, a aquisição regular e planejada do insumo mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria de Saúde, evitando desabastecimento e situações emergenciais que possam comprometer o atendimento adequado aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

animais.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a realização deste processo para a aquisição do produto permite à Administração obter propostas mais vantajosas, observando os princípios da economicidade, planejamento e melhor utilização dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção de animais sob tutela municipal está frequentemente vinculada a políticas públicas de saúde, meio ambiente e segurança, incluindo o controle de zoonoses e a redução de riscos à população, tornando a aquisição de ração um insumo essencial para a execução dessas políticas.

Por fim, destaca-se que a contratação pretendida se encontra devidamente alinhada ao planejamento institucional e às necessidades permanentes da Administração, sendo medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1. Para a execução satisfatória do objeto e garantia do atendimento do interesse público, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos de qualidade, comercialização, entrega e recebimento dos produtos:

3.1.2. Requisitos de Qualidade e Composição do Produto

- Padrão Nutricional: O produto deverá ser, obrigatoriamente, alimento completo seco, industrializado e extrusado, formulado e indicado especificamente para a manutenção de cães adultos.
- Níveis de Garantia Mínimos: Deverá apresentar em sua rotulagem teores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

mínimos de 18% de Proteína Bruta e 8% de Extrato Etéreo (gordura).

- Limites Máximos Permitidos: A composição não poderá ultrapassar os limites máximos de 12% de Matéria Mineral e 12% de Umidade.
- Enriquecimento: O alimento deve ser enriquecido com vitaminas essenciais (A, D, E e complexo B) e minerais adequados para o suporte à saúde animal.

3.1.3. Condições de Embalagem e Regularidade Comercial

- Acondicionamento: O fornecimento deverá ocorrer estritamente em embalagens originais de fábrica, lacradas, com peso líquido de 15 kg, garantindo a impermeabilidade e a conservação do produto contra umidade e pragas.
- Regularidade Sanitária: O fabricante e o produto devem possuir registro ativo e regular perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cuja comprovação poderá ser exigida no ato da contratação ou entrega.
- Padrão de Referência: Como parâmetro de qualidade de mercado, adota-se a referência das marcas Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special ou similar/equivalente de igual ou superior teor nutricional.

3.1.4. Requisitos de Validade e Prazos

- Validade do Lote: No ato da entrega, os produtos fornecidos deverão apresentar um prazo de validade residual mínimo de 10 (dez) meses, ou corresponder a, pelo menos, 75% do tempo total de validade estipulado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.
- Substituição de Insumos: Caso sejam detectados produtos com embalagens violadas, umidade, presença de fungos/insetos, divergência nutricional ou prazo de validade inferior ao exigido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição total dos itens recusados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.1.5. Logística e Local de Entrega

- Prazo de Execução: O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, por meio de ordens de fornecimento emitidas de acordo com a necessidade do setor.
- Local: As entregas deverão ser efetuadas no Alojamento de Cães localizado na Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055, Porecatu - PR, em dias úteis e dentro do horário normal de expediente administrativo.
- Recebimento: O recebimento dos insumos ocorrerá em duas etapas:
 - Provisório: No ato da entrega, para contagem de volumes e verificação visual da integridade dos sacos.
 - Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência técnica detalhada das especificações descritas, níveis de garantia do rótulo e regularidade dos lotes pelo Fiscal do Contrato.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Érica da Conceição Ribeiro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.1. Para a presente contratação, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pelos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

- Natureza do Objeto: O fornecimento de ração comercial seca para cães adultos classifica-se como uma obrigação de dar entrega de bens comuns de mercado, cuja execução é simples, direta e de baixa complexidade logística.
- Capacidade Técnico-Operacional: As exigências de habilitação e os requisitos de distribuição estabelecidos são plenamente compatíveis com o porte das empresas individuais atuantes no ramo varejista ou atacadista de produtos pet, não justificando o repasse da execução a terceiros.
- Risco à Rastreabilidade e Qualidade: A alimentação dos cães do alojamento municipal exige o cumprimento estrito de padrões sanitários, como embalagens originais lacradas de 15 kg e registro ativo no MAPA. A admissão de subcontratação fragmentaria a responsabilidade civil e sanitária, elevando o risco de entrega de produtos sem procedência garantida, vencidos ou fora das especificações nutricionais exigidas.
- Controle e Fiscalização: A fiscalização unificada exercida pela servidora designada torna-se mais eficiente e segura quando o vínculo obrigacional ocorre diretamente com a empresa contratada, evitando distorções logísticas ou descompasso nos prazos de entrega no endereço da Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055.

A contratada deverá assumir integral e exclusivamente a responsabilidade pela execução do fornecimento, respondendo de forma direta perante o Município de Porecatu por qualquer vício, irregularidade ou atraso na entrega dos insumos.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição do prazo de vigência contratual atende aos princípios do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

planejamento e da eficiência administrativa, buscando garantir a cobertura temporal necessária para a entrega dos insumos de forma parcelada e o cumprimento das obrigações acessórias, como os prazos de garantia e substituição de produtos.

Para a presente contratação, estabelecem-se as seguintes condições temporais:

- **Prazo de Vigência Contratual:** O contrato terá vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.
- **Justificativa do Prazo (Entrega Parcelada):** Como a especificação logística determina que o prazo de execução ocorrerá conforme solicitação da Secretaria demandante, a vigência de 12 meses mostra-se indispensável para permitir que a Vigilância Sanitária emita as ordens de fornecimento de forma gradual e fracionada ao longo do ano, evitando o estoque excessivo e garantindo que a ração seja entregue sempre com lote novo e fresco.
- **Garantia Técnica e Substituições:** O prazo de 12 meses assegura o respaldo jurídico necessário para cobrir o período de garantia dos produtos, os quais deverão apresentar validade mínima de 12 meses a contar da fabricação e no mínimo 75% de vigência no ato de cada entrega. Isso mantém a contratada formalmente vinculada à obrigação de substituir qualquer item com vício ou deterioração no prazo de até 5 dias úteis.
- **Suporte para Pagamentos:** Garante o fluxo administrativo e financeiro necessário para que os pagamentos sejam liquidados a partir do dia 12 do mês posterior à data de emissão de cada nota fiscal correspondente às entregas parciais.
- **Caráter não Continuado:** Conforme registrado formalmente no campo de Instrumento Vinculativo, esta contratação não possui caráter de objeto continuado. Trata-se de uma aquisição para suprimento das necessidades estimadas dentro do exercício, razão pela qual o instrumento não será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

passível de prorrogações sucessivas com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o prazo de vigência estipulado em 12 meses é perfeitamente adequado, proporcional e suficiente para exaurir todas as fases de fornecimento sob demanda, fiscalização técnica e encerramento financeiro da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento estabelecem as regras para a conferência quantitativa e qualitativa do objeto entregue, garantindo que o desembolso dos recursos públicos ocorra em estrita conformidade com o que foi efetivamente recebido e homologado pela fiscalização.

7.1. Dos Critérios de Medição e Recebimento

Como o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, a medição do objeto será realizada a cada entrega, seguindo as etapas abaixo:

- Fato Gerador da Medição: A medição será iniciada a partir da entrega física dos sacos de ração no Alojamento de Cães (Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055), acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato, para conferência imediata da quantidade de volumes (sacos) e verificação visual da integridade dos lacres e das embalagens de 15 kg.
- Recebimento Definitivo: O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para realizar a inspeção técnica detalhada. Serão verificados obrigatoriamente: os níveis de garantia no rótulo (mínimo de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo), o registro ativo no MAPA e se a validade residual atende ao mínimo de 10 meses (ou 75% da validade total de fabricação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Homologação da Medição: Uma vez constatada a perfeita conformidade com as exigências técnicas, o Fiscal do Contrato atestará o verso da Nota Fiscal (aceite definitivo), formalizando o quantitativo medido e apto para pagamento.

7.2. Dos Critérios de Pagamento

- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado de forma correspondente ao quantitativo de ração efetivamente entregue e que tenha recebido o ateste definitivo do Fiscal do Contrato. Fica vedada, sob qualquer hipótese, a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.
- Prazo de Adimplemento: Conforme determinado pela Administração Pública no documento convocatório, o pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da nota fiscal devidamente atestada.
- Regularidade Fiscal: Como condição indispensável para a liberação do crédito, a empresa contratada deverá manter válidas e atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade social (FGTS e INSS) apresentadas no momento da dispensa de licitação.
- Descontos e Retenções: Caso ocorra atraso na substituição de produtos recusados por vício (prazo superior a 5 dias úteis) ou descumprimento de prazos logísticos, a Administração poderá reter preventivamente os valores equivalentes ou aplicar os descontos decorrentes de multas e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 antes da liquidação financeira da nota.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 47.131,60 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1904

Porecatu, 28 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 50/2026

Dispensa de Licitação nº 17/2026

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa nº ____/202____, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura ou emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado estritamente nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo servidor: Érica da Conceição Ribeiro designado pela Administração, nos termos da Portaria Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos materiais esportivos no local designado, mediante conferência sumária de volumes e apresentação da Nota Fiscal.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência técnica da qualidade, prazo de validade e conformidade com as especificações do Termo de Referência, realizada pelas Fiscais do Contrato indicadas no item 4.1.
- c) Recebimento Final: Será formalizado após a entrega total e aceite definitivo de todos os itens, atestando o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a entrega efetiva e parcelada dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de cada remessa ou item entregue. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1904

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e licenças sanitárias.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso (ou seja, após o 41º dia útil da emissão da Ordem de Compra) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes e rescindindo o ajuste.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU-PR

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Arilda Batista de Araújo

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 50/2026

Dispensa de Licitação n.º 17/2026

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa __[Razão Social]__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ __, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2026.

__[nome]__
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 50/2026

Dispensa de Licitação n.º 17/2026

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ ____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 17/2026, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: __ [endereço completo] __, endereço eletrônico __ @ __, Telefone: (__) __ __ __ __, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2026.

__ [nome] __
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 50/2026

Dispensa nº 17/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

- () AVISO
(X) CONTRATO


Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 29/05/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteadó
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO nº 83/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026. QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 470 SACOS DE RAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. (RESSALVA) POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Submete-se a este órgão de assessoramento jurídico o procedimento administrativo que visa à aquisição de 470 sacos de ração para o atendimento das necessidades do abrigo municipal.

instrução processual fundamenta a contratação direta no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento de que o valor global estimado se amolda aos limites de dispensa para compras e serviços.

O caderno processual apresenta o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta Contratual, dotação orçamentária, além de uma pesquisa de preços que conjuga fontes públicas e privadas.

A análise que se segue transcende a mera verificação formal, buscando avaliar a segurança jurídica da operação e a mitigação de riscos de responsabilização perante os órgãos de controle externo.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.53º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

[Handwritten signature]



Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

2



É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradoria incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública.

Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros,

P



para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

f



DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente

R



aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I - Preços praticados pela própria Administração.

II - Preços praticados por outros órgãos públicos.

III - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV - Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V - Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Handwritten signature or mark.



Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

2



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/25 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 47.131,60 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos

19



licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.6. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da



sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

Handwritten signature or mark.



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.8. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

2.8.1. Exame da Conformidade Jurídica e a Problemática do Fracionamento.

Embora o processo apresente uma aparência de regularidade formal, a proximidade do valor estimado com o teto legal exige uma exegese rigorosa do princípio da unidade da despesa. O montante de R\$ 47.131,60 representa aproximadamente 71.9% do limite máximo permitido para dispensas de licitação de bens comuns, conforme a atualização do Decreto Federal nº 11.871/2023.



A ausência de uma demonstração analítica que consolide todas as despesas da mesma natureza no exercício de 2026 cria um cenário de incerteza jurídica.

A doutrina administrativista clássica e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná advertem que o fracionamento de despesa não se caracteriza apenas pela intenção deliberada de burlar o certame, mas pela falha no planejamento que resulta em contratações sucessivas do mesmo objeto por dispensa.

Sem a prova cabal de que esta é a única aquisição de insumos correlatos para o ano, a continuidade do feito sob este rito expõe o ordenador de despesas a sanções por improbidade administrativa e irregularidade das contas.

2.8.2 Especificação Técnica e a Insuficiência dos Critérios de Equivalência

A indicação de marcas no Termo de Referência, embora autorizada pelo *artigo 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021*, carece de fundamentação técnica objetiva e incorre em grave erro de nivelamento categórico.

A tentativa de equiparar rações de categoria Standard, a exemplo da marca Dimmy Dog, com produtos de categoria Premium Especial, tais como GranPlus e Golden Special, constitui impropriedade técnica manifesta que compromete a finalidade da contratação.

A disparidade entre esses segmentos não é meramente comercial, mas reside na qualidade das fontes proteicas e na biodisponibilidade de nutrientes.

A ausência de critérios objetivos acerca da digestibilidade e da palatabilidade do insumo induz a uma falsa economicidade. O menor preço nominal por quilograma não se traduz em economia real, visto que produtos de menor densidade nutricional exigem um volume de consumo significativamente superior para a manutenção metabólica dos animais, além de apresentarem elevados índices de rejeição alimentar.

R



Tal cenário fere frontalmente o princípio da eficiência, pois a aquisição de um bem ineficiente resulta em desperdício de recursos públicos e incremento de custos operacionais com o manejo de resíduos e saúde animal.

A busca pela seleção da proposta mais vantajosa deve considerar o melhor rendimento nutricional pelo menor custo global, e não apenas o menor valor unitário.

2.8.3 Omissões Normativas e a Governança Local

A análise detecta o descumprimento de normas específicas estabelecidas pelo Poder Executivo local, o que compromete a validade dos atos de gestão.

A ausência do Termo de Ciência da fiscal do contrato, conforme exigido pela Portaria Municipal nº 143/2025, gera um vácuo de responsabilidade funcional.

A designação de um servidor para a fiscalização sem a devida formalização de sua ciência e anuência quanto às obrigações do cargo fragiliza a fiscalização da execução contratual e impede a aplicação de sanções em caso de negligência.

A regularização deste ponto é medida de rigor para assegurar que a execução do objeto ocorra em estrita observância aos termos pactuados e ao interesse público.

3. Conclusão e Recomendações Condicionantes

Em virtude da fundamentação exposta, este órgão jurídico manifesta-se pela legalidade condicionada do procedimento.

A continuidade da Dispensa 17/2026 somente se sustenta juridicamente mediante o saneamento integral das seguintes pendências:

- Apresentação de declaração do ordenador de despesas atestando que o somatório das contratações de mesma natureza para o



exercício de 2026 não ultrapassará o limite legal do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- Reformulação do Termo de Referência nos termos do item 2.8.2
- Formalização do Termo de Ciência da fiscal designada, integrando-o aos autos para fins de responsabilidade administrativa.

A inobservância destas diretrizes implica a assunção de risco pessoal pelo gestor, dada a previsibilidade dos danos ao erário e das falhas de planejamento aqui consignadas.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

Porecatu, 29 de maio de 2026.


Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286

Procurador Municipal



MEMORANDO nº 19/2026

DE: Setor de Licitações

PARA: Secretaria Municipal de Saúde – Arilda Batista de Araújo.

ASSUNTO: Saneamento de Ressalvas do Parecer Jurídico nº 83/2026 – Dispensa de Licitação 17/2026 (Ração).

Senhora Secretária,

Comunico a Vossa Senhoria o teor do Parecer Jurídico nº 83/2026, referente ao processo de aquisição de ração para o abrigo municipal (Dispensa nº 17/2026), para fins de ciência e direcionamento.

Conforme detalhado no referido documento, a Procuradoria Jurídica apresentou recomendações condicionantes e alertas que requerem a manifestação expressa desta Pasta para o prosseguimento do feito:

Controle de Limite Anual: O jurídico alerta que o valor estimado de R\$ 47.131,60 consome a maior parte do limite anual de compras diretas permitido pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, exigindo atenção quanto ao planejamento para evitar fracionamento ilegal.


Especificação Técnica e Marcas: O parecer discorre sobre a necessidade de fundamentar a escolha do nível nutricional e esclarecer que as marcas citadas nos autos servem apenas como referência de equivalência.

Fiscalização: Há recomendação para a formalização do Termo de Ciência do fiscal do contrato.

Diante do exposto, o processo aguarda o direcionamento de Vossa Senhoria quanto à manutenção das condições atuais ou eventuais retificações, conforme a conveniência e oportunidade administrativa desta Secretaria, para que possamos seguir com a fase externa do certame.

Atenciosamente,

Porecatu, 29 de maio de 2026.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Para: Setor de Licitações.

Referência: Resposta ao Memorando nº 19/2026.

Processo Administrativo nº: 50/2026.

Dispensa nº: 17/2026.

Objeto: Aquisição de 470 sacos de ração para o atendimento das necessidades do abrigo municipal.

Data: 29 de maio de 2026.

ASSUNTO: Motivação do rito e autorização para prosseguimento da contratação.

Em atenção ao Memorando supramencionado, recebi a informação sobre o teor do Parecer Jurídico nº 83/2026, que analisou o Processo Administrativo nº 050/2026. Quanto às recomendações da Procuradoria, esta Secretaria esclarece que a opção pela Dispensa de Licitação, com recebimento de propostas via e-mail ou protocolo central, visa garantir a celeridade necessária sem abdicar da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Esclarece-se ainda que as marcas citadas nos autos possuem caráter estritamente exemplificativo (similar ou equivalente). Outrossim, o Termo de Ciência e Designação do Fiscal do contrato será formalizado e entregue ao servidor concomitantemente à assinatura do instrumento contratual.

Diante disso, decido autorizar o prosseguimento do feito, dando por motivada a escolha do rito de dispensa com coleta de propostas em consonância com o interesse público; aprovar o descritivo técnico constante nos autos, garantindo a economicidade e o atendimento imediato da demanda; e determinar que os documentos retornem ao Setor de Licitações para as devidas providências de abertura de prazo para propostas e posterior publicação.

ARILDA BATISTA ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde.



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2026

DISPENSA Nº 17/2026

CERTIFICO o encerramento da fase preparatória da presente Dispensa de Licitação, encontrando-se o feito devidamente instruído e disponível para a publicação do aviso de abertura para recebimento de propostas.

CERTIFICO que os autos foram remetidos à autoridade competente para ciência do Parecer Jurídico nº 83/2026, restando o prosseguimento do feito determinado por meio de Despacho Decisório de Motivação exarado pela Secretária Municipal de Saúde, que assumiu a responsabilidade pelas justificativas técnicas, controle de saldo orçamentário e designação do fiscal do contrato.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 29 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, composta pelos seguintes servidores:

**JEMIMA ALIANO
TATIANA DE FATIMA SANTOS
ELIZIANI RIBEIRO GERALDO**

Artigo 2º - A Comissão será presidido pela servidora **JEMIMA ALIANO**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:306AC259

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 31/2026**

PORTARIA Nº 31/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo de assessor de Orçamento e Contabilidade, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Porecatu, durante esta legislatura, incumbindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização da execução de todos os contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, oriundos de licitações ou contratações diretas.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e em normas complementares:

- I – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento de prazos, especificações técnicas, metas e qualidade dos objetos entregues;
- II – controlar os aspectos financeiros, incluindo medições, pagamentos, reajustes e aplicação de penalidades, quando cabível;
- III – registrar ocorrências, emitir relatórios e pareceres técnicos, notificando o contratado sobre eventuais irregularidades;
- IV – comunicar imediatamente à autoridade superior as situações que exijam decisão além de sua competência técnica.

Art. 3º O servidor designado deverá assinar termo de ciência e anuência, assumindo formalmente as atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 29 de maio de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8F2ABDF9

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 51/2026.
Dispensa de Licitação nº 18/2026.

Objeto: Aquisição de testes rápidos combinados (Kit Combo) para detecção qualitativa e simultânea de Antígenos de COVID-19, Influenza e Vírus Sincicial Respiratório (RSV), sob o código CATMAT 483081, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 16/2026, materializada nos autos, para contratação da **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 21.484.336/0001-47, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Desdobramento: 3.3.90.30.09.00.00 - 1286 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1274

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de maio de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:EFAE3562

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026**

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.131,60 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 03/06/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 29 de maio de 2026.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5599DAEC

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 57/2026****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº57/2026**

Na publicação do dia 29/05/2026, edição nº 3540, página 360 e 361, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 57/2026

Procedimento Licitatório: 46/2026

Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA.

CNPJ: 35.685.096/0001-53

Valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1020

Data de Assinatura: 28/05/2026

Vigência: 12 meses

Leia-se:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 57/2026

Procedimento Licitatório: 47/2026

Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA "GIAN & GIOVANI", POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, A EMPRESA MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA.

CNPJ: 35.685.096/0001-53

Valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1020

Data de Assinatura: 28/05/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7334ACE8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO GRUPO BELA VISTA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.473/0001-30, empresa estabelecida no município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, sito à Av. Lucídio Florêncio Ribeiro, nº 861, CEP 83.480-000.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 29 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:08F080C2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO GRUPO
BELA VISTA**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

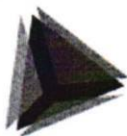
Documento: Termo de Credenciamento nº009/2026

Data: 29/05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: GRUPO BELA VISTA LTDA

Protocolo: 503/2026



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4952434/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 17

Ano: 2026

Data da Assinatura: 29/05/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
31/6/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3541	312, 313	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA RAÇÃO.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: **ADRIAN FABLICIO GONCALVES**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PORECATU**

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ
AT. SETOR DE LICITAÇÕES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ.

Processo Administrativo n.º 50/2026

Dispensa de Licitação n.º 17/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES.

O signatário do presente, em nome da empresa, propõe:

- 1) Os seguintes preços por ITENS cotados:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS MARCA: SUPER DOG PREMIUM POWER	SACOS/UNIDADE DE 15 KG	470	R\$ 65,90	R\$ 30.973,00

Valor Unitário de cada saco/unidade: **R\$ 65,90** (sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Valor total dos 470 sacos/unidades: **R\$ 30.973,00** (trinta mil novecentos e setenta e três reais).

Peso de cada saco/unidade: **15 Kg** (quinze Kg).

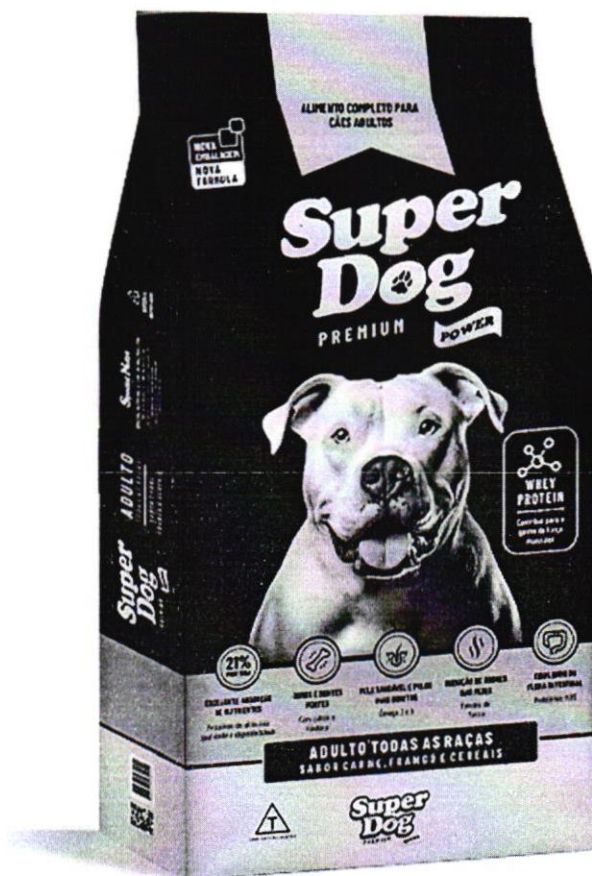
Peso total dos 470 sacos/unidades: **7.050,00 Kg** (sete mil e cinquenta Kg).

- 2) Prazo para entrega dos produtos será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.
- 3) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.
- 4) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 5) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes,

seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- 6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente após a prestação dos serviços no perímetro urbano do Município de Porecatu - PR. de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Porecatu - PR.
- 8) Vigência do Contrato: 12 meses a partir da assinatura.
- 9) Prazo de Entrega/Execução: Até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única, conforme cronograma da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) e/ou o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, por meio de ordens de fornecimento emitidas de acordo com a necessidade do setor.
- 10) Local: As entregas deverão ser efetuadas no Alojamento de Cães localizado na Rua Vereador Vilas Boas, nº 1055, Porecatu - PR, em dias úteis e dentro do horário normal de expediente administrativo.
- 11) Prazo de Garantia: Conforme validade mínima expressa na embalagem (mínimo de 10 meses na entrega), contra vícios de qualidade ou embalagens violadas.
- 12) Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
- 13) Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

14) Especificações Técnicas: Ração Super Dog Premium Power



ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES ADULTOS:

SUPER DOG POWER é um alimento completo indicado para cães adultos. Fórmula completa e balanceada com ingredientes selecionados, contém **WHEY PROTEIN** que auxilia no desenvolvimento da musculatura, ganho de força e performance, **PREBIÓTICOS** que auxiliam na saúde intestinal e ajudam a melhorar a absorção de nutrientes, equilíbrio entre os **Ômega 3 e 6** para uma pele saudável e pelos brilhantes e **EXTRATO de YUCCA** que reduz o odor das fezes.

- 21 % proteína
- Ômega 3 e 6
- Extrato de yucca
- Aminoácido essenciais
- Prebiótico MOS
- Ossos e dentes fortes
- Alta digestibilidade

Modo de uso: Dividir em no mínimo 2 porções a quantidade de alimento sugerida.

Condições de armazenamento: Armazenar em ambiente seco e arejado, ao abrigo da luz solar, sobre estrados ou prateleiras, afastado das paredes e devidamente embalado. Após iniciar o uso do produto é fundamental manter a embalagem sempre fechada para melhor conservar o sabor e as qualidades nutricionais do alimento. Depois de aberto, consumir em 30 dias.

Indicação de uso: Alimento completo indicado para cães adultos.

Recomendações importantes: Evite deixar alimento de um dia para o outro nos comedouros. Forneça água fresca e limpa à vontade. Consulte seu veterinário periodicamente.

NÍVEIS DE GARANTIA

Umidade (máx.)	120 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	210 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	80 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	100 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	50 g/kg
Cálcio (mín.)	12 g/kg
Cálcio (máx.)	24 g/kg
Fósforo (mín.)	9.000 mg/kg
Ômega 3 (mín.)	2.000 mg/kg
Ômega 6 (mín.)	20 g/kg
Sódio (mín.)	3.300 mg/kg

Adulto - Power



PROTEÍNAS

PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DIGESTIBILIDADE E SAÚDE PARA SEU CÃO.



PREBIÓTICO - MOS

EQUILIBRA A FLORA INTESTINAL E PROTEGE O SISTEMA IMUNOLÓGICO DO SEU CÃO



ÔMEGA 3 e 6

ANTI-INFLAMATÓRIO. AJUDA NO CONTROLE DE DOENÇAS DE PELE. PROMOVENDO UMA PELAGEM MAIS SAUDÁVEL E BONITA.



ANTIOXIDANTES

AJUDA NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO.



VITAMINAS E MINERAIS

PROPORCIONAM MAIOR LONGEVIDADE.



EXTRATO DE YUCCA

REDUZ O ODORE DAS FEZES



DENTES SAUDÁVEIS

PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO TÁRTARO.



MINERAIS QUELATADOS

PROPORCIONAM MAIOR ABSORÇÃO E APROVEITAMENTO DOS MINERAIS

COMPOSIÇÃO

Farinha de vísceras de aves, milho moído², isolado proteico de soro de leite em pó; farelo de soja¹, lecitina de soja¹, farinha de carne e ossos de bovino, gérmen de milho desengordurado², farelo de trigo³, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves, grão de linhaça, cloreto de sódio, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D₃, vitamina E, vitamina K₃, vitamina B₁, vitamina B₂, vitamina B₃, vitamina B₅, vitamina B₆, vitamina B₇, vitamina B₉, vitamina B₁₂, cloreto de colina, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos 0,1%), propionato de cálcio, extrato de cardo mariano, cloridrato de betaína, carvão vegetal ativado, bentonita, carvão vegetal ativado, butilhidroxitolueno (BHT), butilhidroxianisol (BHA), extrato de yucca (0,03%), ácido propiônico, óleo essencial de laranja (Citrus aurantium).

Espécies doadoras dos genes: ¹Agrobacterium sp; ²Bacillus thuringiensis; ²Streptomyces tumefaciens; ²Streptomyces viridochromogenes. ³Helianthus annuus, ³Streptomyces hygroscopicus

ENRIQUECIMENTO

Vitamina A (mín.)	6000,00	UI/kg
Vitamina D3 (mín.)	1200,00	UI/kg
Vitamina E (mín.)	16,60	UI/kg
Vitamina K3 (mín.)	1,40	mg/kg
Vitamina B1 (mín.)	1,20	mg/kg
Vitamina B2 (mín.)	2,10	mg/kg
Vitamina B3 (mín.)	16,00	mg/kg
Vitamina B5 (mín.)	4,66	µg/kg
Vitamina B6 (mín.)	1,00	mg/kg
Vitamina B7 (mín.)	0,03	mg/kg
Vitamina B9 (mín.)	0,20	mg/kg
Vitamina B12 (mín.)	9,86	µg/kg
Colina (mín.)	253,34	mg/kg
Minerais	Valor	Unidade
Manganês (mín.)	19,34	mg/kg
Iodo (mín.)	1,03	mg/kg
Selênio (mín.)	0,13	mg/kg
Zinco (mín.)	98,68	mg/kg
Cobre (mín.)	10,00	mg/kg
Ferro (mín.)	65,34	mg/kg

MODO DE CONSUMO

Quantidade diária ideal para o seu cão, de pequeno a médio porte

Peso corporal (kg)	Quantidade diária (g)
De 3 a 5 kg	160 a 205 g
De 6 a 10 kg	174 a 256 g
De 11 a 15 kg	274 a 346 g

Quantidade diária ideal para o seu cão, de grande porte

Peso corporal (kg)	Quantidade diária (g)
De 16 a 20 kg	364 a 415 g
De 21 a 25 kg	430 a 500 g
De 26 a 30 kg	523 a 572 g
De 31 a 35 kg	597 a 650 g

Quantidade diária ideal para o seu cão, de gigante porte

Peso corporal (kg)	Quantidade diária (g)
De 36 a 40 kg	668 a 713 g
De 41 a 45 kg	726 a 779 g
De 46 a 50 kg	803 a 854 g

Uma xícara de chá contém aproximadamente 100g de Super Dog Mix.

Fonte: As especificações técnicas do produto, estão disponíveis no site da Fabricante, no link: <https://specialnutri.com.br/produto/super-dog/adulto-power>

15) Os Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 2195-4

Conta Corrente: 28550-5

A empresa **GONCALVES & BARBIM LTDA**, estabelecida na Rua Agenor Riscalli, N°41, Parque Industrial Ana Trapp, na cidade de Jaguapitã – Estado do Paraná, CEP: 86.610-000, e-mail vilmar.goncalves@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 07.239.752/0001-59, neste ato representada por Vilmar Antônio Gonçalves, Representante Legal, RG 4.180.653-2, SESP-PR, CPF 577.586.209-06, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Porecatu (PR), em estrito cumprimento ao previsto no Processo Administrativo n.º 50/2026 e Dispensa de Licitação n.º 17/2026, conforme abaixo discriminado:

Razão Social da Empresa Licitante: GONCALVES & BARBIM LTDA

CNPJ: 07.239.752/0001-59

Endereço: Rua Agenor Riscalli, N°41, Parque Industrial Ana Trapp, na cidade de Jaguapitã – Estado do Paraná, CEP: 86.610-000.

Telefone: (43) 99971-1314

Jaguapitã, 01 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

VILMAR ANTONIO GONCALVES

Data: 02/06/2026 17:58:36 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILMAR ANTÔNIO GONÇALVES

CPF 577.586.209-06

GONCALVES & BARBIM LTDA

07.239.752/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO
PARA CÃES ADULTOS.

Processo Administrativo n.º 50/2026

Dispensa de Licitação n.º 17/2026

A empresa participante: **GONCALVES & BARBIM LTDA**, da cidade de Jaguapitã –
Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.239.752/0001-59.

Representante Legal: Vilmar Antônio Gonçalves.

RG 4.180.653-2, SESP-PR.

CPF 577.586.209-06.

Documentos/Anexos:

- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- Atestado de Capacidade Técnica Jaguapitã - Ração Animal
- Atestado de Capacidade Técnica Guaraci - Ração Animal
- Alvará de Licença
- Gonçalves e Barbim LTDA - Sexta Alteração Contratual
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
- CERTIDÃO GONCALVES & BARBIM LTDA ME – FALÊNCIA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – 2026
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL 2026
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL 2026
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL 2026
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
- Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA
- SINTEGRA - Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná
- Situação Cadastral Inscrição Municipal
- ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP1

Processo Administrativo n.º 50/2026

Dispensa de Licitação n.º 17/2026

VILMAR ANTÔNIO GONÇALVES, representante legal da empresa **GONCALVES & BARBIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.239.752/0001-59** com sede à Rua Agenor Riscalli, N°41, Parque Industrial Ana Trapp, na cidade de Jaguapitã – Estado do Paraná, CEP: 86.610-000 e endereço eletrônico vilmar.goncalves@hotmail.com, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Jaguapitã, 01 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VILMAR ANTONIO GONCALVES
Data: 02/06/2026 18:21:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILMAR ANTÔNIO GONÇALVES

CPF 577.586.209-06

GONCALVES & BARBIM LTDA

07.239.752/0001-59

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

Processo Administrativo n.º 50/2026

Dispensa de Licitação n.º 17/2026

A empresa **GONCALVES & BARBIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.239.752/0001-59** com sede à Rua Agenor Riscalli, N°41, Parque Industrial Ana Trapp, na cidade de Jaguapitã – Estado do Paraná, CEP: 86.610-000 e endereço eletrônico vilmar.goncalves@hotmail.com, através do seu representante legal **VILMAR ANTÔNIO GONÇALVES**, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 17/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Vilmar Antônio Gonçalves** Portador(a) do RG n.º **4180653-12** e do CPF n.º **577.586.209-06** cuja função/cargo é sócio/proprietário, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Rua Agenor Riscalli, N°41, Parque Industrial Ana Trapp, na cidade de Jaguapitã – Estado do Paraná, CEP: 86.610-000 e endereço eletrônico vilmar.goncalves@hotmail.com, Telefone: (43) 99971-1314 bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) **Vilmar Antônio Gonçalves** Portador(a) do RG n.º **4180653-12** e do CPF n.º **577.586.209-06**, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

15/06/2026 18:22:29-0300
Documento assinado digitalmente
gov.br VILMAR ANTONIO GONCALVES
Data: 02/06/2026 18:22:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
VILMAR ANTONIO GONCALVES
CPF 577.586.209-06
GONCALVES & BARBIM LTDA
07.239.752/0001-59

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa GONÇALVES & BARBIM LTDA, CNPJ N.º 07.239.752/0001-59, presta serviços para Município de Jaguapitã, desde o dia 11 de outubro de 2024 até o presente momento, referente ao Contrato 20/2024, oriundo do Pregão Eletrônico N.º 020/2024 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO SECA PARA CÃES E GATOS PARA DOAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, os serviços conforme abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ração Seca super premium (gatos), Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, ração de grãos pequenos ou mini, precisa conter os seguintes níveis de ga	KG	4.000	R\$ 9,72	R\$ 38.880,00	Quidog 1
			TOTAL:	R\$ 38.880,00	

LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ração Seca super premium (cachorro filhote), Apresentação	KG	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00	Quidog 1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, ração de grãos pequenos ou mini, precisa conter os seguintes n					
			TOTAL:	R\$	
				31.600,00	

LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ração Seca super premium (cachorro adulto) Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, ração de grãos pequenos ou mini, precisa conter os seguintes ní	KG	4.000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00	Quidog 1
			TOTAL:	R\$	
				31.200,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R\$ 101.680,00 (Cento e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento do mesmo em relação, a execução dos serviços, preços finais e prazos foram satisfatoriamente, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx. Postal 61 - CEP. 86610-000

<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx. Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Jaguapitã - PR, 24 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE
ALMEIDA:52011771900

Assinado de forma digital por
EDISON RODRIGUES DE
ALMEIDA:52011771900
Dados: 2025.07.24 13:43:18 -03'00'

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ

Matrícula Nº 8148210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

CNPJ: 75.457.341/0001-90

** Data da Impressão **
24/07/2025**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC****Gerência de Coordenação de Contratos - GCC****INFORMAÇÕES GERAIS**

SITUAÇÃO DO CONTRATO		CONTRATADO	
Situação do contrato em: 24 de julho de 2025	Unidade fiscalizadora:	Nome: GONÇALVES & BARBIM LTDA	CNPJ: 07.239.752/0001-59
Fiscal do contrato: EDILSON NASCIMENTO DA	Contrato: 20 / 2024	Habilitação: Regular	Obrigações: Regular
Processo: Pregão 21 / 2024	Valor contratado: R\$ 101.680,00	Qualificação: Regular	Ocorrências: Sem Registros
Aditivos de valor: R\$ 101.680,00	Valor utilizado: R\$ 101.086,00	Prazo de entrega: Regular	Prazo de pagamento: Regular
Saldo: R\$ 102.274,00	Reajuste: R\$ -	Prazo de recebimento: Regular	Situação do contrato: CONTRATO VIGENTE
Repactuação: R\$ -	Reequilíbrio: R\$ -	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO SECA PARA CÃES E GATOS PARA DOAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	
Vigência inicial: 11/10/2024 à 11/10/2025	Aditivos de Prazo: 1		
Vigência após aditivo: 11/10/2026	Término da vigência em: 443 dias		
Protocolo inicial: 0 / 0	Protocolo aditivos		
Garantia:			

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Ord. Licit.	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade Prevista	Quantidade Anulada	Quantidade Executada	Valor Unitário	Valor Total Previsto	Valor Pago Acumulado
1	1	46040201	Ração Seca super premium (gatos), Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, ração de grãos pequenos ou mini, precisa conter os seguintes níveis de ga	KG	Quidog 1	8.000,00	0,00	3.500,00	9,72	38.889,72	34.020,00
2	1	46040202	Ração Seca super premium (cachorro filhote), Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, ração de grãos pequenos ou mini, precisa conter os seguintes n	KG	Quidog 1	8.000,00	0,00	4.540,00	7,90	31.607,90	35.866,00
3	1	46040203	Ração Seca super premium (cachorro adulto) Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, ração de grãos pequenos ou mini, precisa conter os seguintes nív	KG	Quidog 1	8.000,00	0,00	4.000,00	7,80	31.207,80	31.200,00

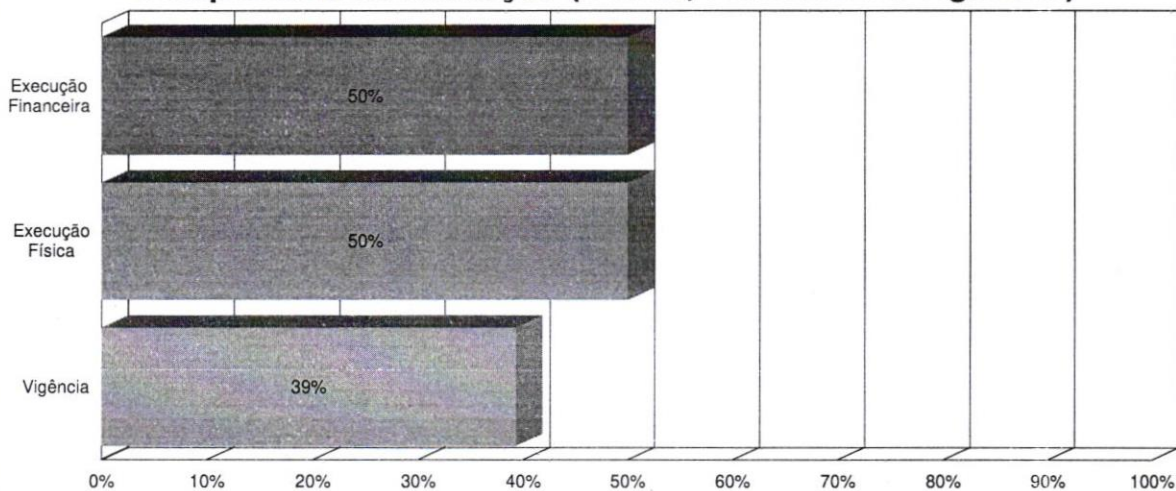
OBSERVAÇÕES**GRÁFICOS**



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

Gerência de Coordenação de Contratos - GCC

Comparativo da execução (Física, Financeira e Vigência)





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GONÇALVES & BARBIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.239.752/0001-59**, foi contratada por esta entidade para o FORNECIMENTO DE RAÇÃO CANINA E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº. **018/2024**, firmado em **21 de junho de 2024** com término em **21 de junho de 2025**.

Durante a vigência do contrato, a empresa foi responsável pela execução dos seguintes serviços:

SERVIÇO PRESTADO:

- FORNECIMENTO DE 100 SACOS DE RAÇÃO CANINA (FILHOTES) RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, ALIMENTO SECO, FÓRMULA BALANCEADA, TENDO NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDA POR CÁLCIO E VITAMINAS. APRESENTADO EM SACOS DE 20 QUILOS).

Ressaltamos que os serviços foram executados com qualidade, profissionalismo e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às necessidades da contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado a pedido da parte interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica.

Guaraci, 29 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO
DE SOUZA -
059.383.369-45

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DE SOUZA -
059.383.369-45
Dados: 2025.07.29 15:03:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARACI
MARCOS ANTONIO DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

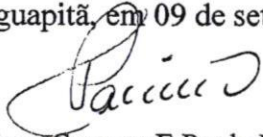
CNPJ - 75.457.341/0001-90


ALVARÁ DE LICENÇA n.º 047/2005

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em virtude do pedido feito pelo processo n.º 4690/2025, concede Licença para Funcionamento a **GONCALVES & BARBIM LTDA-ME**, CNPJ: 07.239.752/0001-59, para estabelecer-se com a atividade de "47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (BAIXO RISCO); 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (MÉDIO RISCO); 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (MÉDIO RISCO); 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (MÉDIO RISCO)", sito à RUA AGENOR RISCALLI, n.º 41, PARQUE INDUSTRIAL ANA TRAPP, nesta cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 09 de setembro de 2025.

Aginaldo Henrique Dos Santos
Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação


Teliana Campos E Prado Paixão
Secretária Municipal de Finanças

Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
 Carimbo com Assinatura	 Carimbo com Assinatura	 Carimbo com Assinatura	 Carimbo com Assinatura

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx. Postal 61 - CEP. 86610-000
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx. Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

GONÇALVES & BARBIM LTDA.**CNPJ/MF: nº 07.239.752/0001-59****NIRE: 412.0540988-5****SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

VILMAR ANTÔNIO GONÇALVES, brasileiro, maior, natural de Jaguapitã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/11/1967, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 577.586.209-06, portador da carteira de identidade civil sob nº 4.180.653-2/SSP-PR, expedida em 15/02/1991, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 21, Conjunto Habitacional Irmã Angélica, CEP 86610-000, Jaguapitã-PR. **DIEGO HENRIQUE BARBIM GONÇALVES**, brasileira, maior, natural de Astorga-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1988, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 060.838.619-77, portador da carteira de identidade civil sob nº 9.065.919-7/SESP-PR, expedida em 27/06/2000, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 21, Conjunto Habitacional Irmã Angélica, CEP 86610-000, Jaguapitã-PR. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GONÇALVES & BARBIM LTDA.**, com sede na Rua Agenor Riscalli, nº 41, Parque Industrial Ana Trapp, CEP 86610-000, Jaguapitã-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.239.752/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0540988-5 em 18/02/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIOS: Fica alterado o endereço do sócio **Vilmar Antônio Gonçalves** que era na Rua Porto Alegre, nº 21, Conjunto Habitacional Irmã Angélica, CEP 86610-000, Jaguapitã-PR, fica alterado para Rua Eurico de Paiva Vidal, nº 240, Jardim Maravilha, CEP 86610-000, Jaguapitã-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARIZA BARBIM GONÇALVES**, brasileira, maior, natural de Rolândia-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/01/1969, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 668.021.729-68, portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 00744199433/Detran-PR, expedida em 15/07/2019, residente e domiciliada na Rua Eurico de Paiva Vidal, nº 240, Jardim Maravilha, CEP 86610-000, Jaguapitã-PR.

Parágrafo Único - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS:

O sócio **DIEGO HENRIQUE BARBIM GONÇALVES**, acima qualificado, que possui 500 (quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 500,00 (quinhentos reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, transferindo por venda onerosa, 500,00 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), a sócia ingressante **MARIZA BARBIM GONÇALVES** acima qualificada, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE COTAS:

O sócio **VILMAR ANTONIO GONÇALVES**, que possui 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, transfere por venda onerosa 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), a sócia ingressante **MARIZA BARBIM GONÇALVES** acima qualificada.

*Mariza Barbim Gonçalves**Gonçalves**Reuato*

GONÇALVES & BARBIM LTDA.**CNPJ/MF: nº 07.239.752/0001-59****NIRE: 412.0540988-5****SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VILMAR ANTONIO GONÇALVES	90,00	9.000	9.000,00
MARIZA BARBIM GONÇALVES	10,00	1.000	1.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá a **VILMAR ANTONIO GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Jaguapitã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Vilmar Antonio Gonçalves
Mariza Barbim Gonçalves
Vilmar Antonio Gonçalves
Vilmar Antonio Gonçalves

GONÇALVES & BARBIM LTDA.

CNPJ/MF: nº 07.239.752/0001-59

NIRE: 412.0540988-5

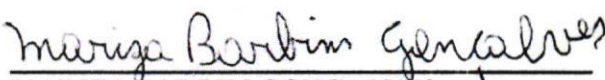
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguapitã-PR, 26 de julho de 2023


VILMAR ANTONIO GONÇALVES


MARIZA BARBIM GONÇALVES


DIEGO HENRIQUE BARBIM GONÇALVES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SILVANA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041378, registrado em 06/04/1994, inscrito no CPF nº 59296305934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
59296305934	041378	SILVANA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 10:45 SOB Nº 20235250180.
PROTOCOLO: 235250180 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311973447. CNPJ DA SEDE: 07239752000159.
NIRE: 41205409885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
GONÇALVES & BARBIM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.239.752/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2005
NOME EMPRESARIAL GONCALVES & BARBIM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEGON REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AGENOR RISCALLI	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.610-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ANA TRAPP	MUNICÍPIO JAGUAPITA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3272-1341	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **10:27:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUAPITÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GONCALVES & BARBIM LTDA ME

CNPJ: 07.239.752/0001-59

Local da Sede: Jaguapitã - PR

Informações complementares

CONFORME RESOLUÇÃO 426/2024, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, É COMPETENTE PARA JULGAR PROCESSAR E JULGAR AS FALÊNCIAS E AS CAUSAS RELATIVAS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, BEM COMO AS QUE, POR FORÇA DE LEI, DEVAM TER CURSO NO JUÍZO DA FALÊNCIA, A COMARCA DE LONDRINA/PR.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUAPITÃ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUAPITÃ, 15 de outubro de 2025

CARLA REGINA BUSCHMANN SETIM
Distribuidor



CARLA
REGINA
BUSCHMANN
SETIM:69707
464968

Assinado de
forma digital por
CARLA REGINA
BUSCHMANN
SETIM:697074649

68
Dados: 2025.10.15
16:55:06 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONCALVES & BARBIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.239.752/0001-59

Certidão n°: 1000841/2026

Expedição: 06/01/2026, às 11:08:50

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES & BARBIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.239.752/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38669225-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.239.752/0001-59**
Nome: **GONCALVES & BARBIM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GONCALVES & BARBIM LTDA
CNPJ: 07.239.752/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:08 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2026.
Código de controle da certidão: **C7B8.06D9.6D1F.F1FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 33 / 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VILMAR ANTÔNIO GONALVES**, CPF/CNPJ n° 577.586.209-06, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **GONÇALVES & BARBIM LTDA-ME** CPF/CNPJ n° 07.239.752/0001-59, situado(a) na cidade de Jaguapitã.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **955B23A4538084DB87B68403C89C9DD8**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/02/2026

Jaguapitã - PR, terça-feira, 6 janeiro, 2026

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GONÇALVES & BARBIM LTDA NIRE : 41205409885 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2504497751		
NIRE (Sede) 41205409885	CNPJ 07.239.752/0001-59	Data de Ato Constitutivo 18/02/2005	Início de Atividade 15/02/2005		
Endereço Completo Rua AGENOR RISCALLI, Nº 41, PARQUE INDUSTRIAL ANA TRAPP - Jaguapitã/PR - CEP 86610-000					
Objeto Social COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS, GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COMESTICOS					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Termino do mandato
VILMAR ANTONIO GONCALVES	577.586.209-06	R\$ 9.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MARIZA BARBIM GONCALVES	668.021.729-68	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Termino do mandato			
VILMAR ANTONIO GONCALVES	577.586.209-06	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data	Número	Ato/eventos		Status SEM STATUS	
14/08/2023	20235250180	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2025, às 22:18:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QKMSAZGJ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.239.752/0001-59

Razão

GONCALVES & BARBIM LTDA

Social:

Endereço:

RUA AGENOR RISCALLI 41 / PARQUE INDUSTRIAL A / JAGUAPITA / PR /
86610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011000591521167030

Informação obtida em 22/01/2026 09:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.239.752/0001-59

NOME EMPRESARIAL:

GONCALVES & BARBIM LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIZA BARBIM GONCALVES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

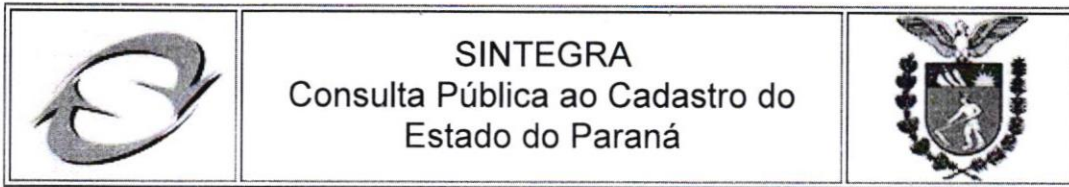
VILMAR ANTONIO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2026 às 09:06 (data e hora de Brasília).



Data/Hora Host
CELEPAR

22/07/2025 -
15:02:17

Cadastro atualizado até
a data da consulta

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	07.239.752/0001-59	Inscrição Estadual:	90331005-71
Nome Empresarial:	GONCALVES & BARBIM LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA AGENOR RISCALLI		
Número:	41	Complemento:	
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL ANA TRAPP		
Município:	JAGUAPITA	UF:	PR
CEP:	86.610-000	Telefone:	(43)3272-1341
E-mail:	SERCOM.SAT@UOL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
Início das Atividades:	03/2005
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2005
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2005
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Normal

Cadastro: 93

Nome: GONÇALVES & BARBIM LTDA-ME

Endereço: RUA AGENOR RISCALLI, 41 -

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ANA TRAPP

Cidade: Jaguapitã - PR

Data Abertura: 09/06/05

Data Encerramento:

Número do Alvará: 47/2005

Data Validade Alvará:

Atividade: 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (BAIXO RISCO);
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (MÉDIO RISCO); 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (MÉDIO RISCO); 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (MÉDIO RISCO)

Observação do Alvará:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA N.º 247/2025


Os Serviços de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, concede Licença para Funcionamento através do protocolo n.º 5932/2025, a GONÇALVES & BARBIM LTDA-ME, CNPJ: 07.239.752/0001-59, para estabelecer-se com a atividade de "47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (BAIXO RISCO); 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (MÉDIO RISCO); 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (MÉDIO RISCO); 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (MÉDIO RISCO)", sito à RUA AGENOR RISCALLI, n.º 41, PARQUE INDUSTRIAL ANA TRAPP, nesta cidade de **Jaguapitã**, Estado do Paraná.

(Resolução SESA n.º 1034/2020 de 24 de agosto de 2020, art. 11, anexoll).



Validade: 01 (um) ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 18 de novembro de 2025.


Iris Indyamara Vellozo
Vigilância Sanitária

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Período de propostas: de 29/05/2026, às 08:00, até 03/06/2026, às 08:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 03/06/2026, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Códig	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
o	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
	Vilmar	ME	Sim
	Antonio	5XX.XX6.XXX-	XXXXXXX
	Gonçalves	X6	

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance

1 GONÇALVES & BARBIM LTDA R\$ 30.973,00 - habilitado

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto	SACO SUPER DOG	470	R\$ 65,90	R\$ 30.973,00

	<p>deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. MARCA: SUPER DOG PREMIUM POWER.</p>	<p>PREMIUM POWER</p>			
<p>TOTAL R\$ 30.973,00</p>					

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não Houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante GONÇALVES & BARBIM LTDA, CNPJ: 07.239.752/0001-59, o mesmo atendeu todos os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação Econômica financeira, Qualificação Técnica e Declarações do Edital de Dispensa de licitação, ficando declarado vencedor.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar, não teve participantes presentes, então lavrou-se a presente Ata após verificado o pleno atendimento ao objeto desta Dispensa de Licitação, declarando-se encerrada a sessão em **03/06/2026, às 08:43**. Ressalta-se que, apesar da previsão contida na Lei nº 14.133/2021 quanto ao registro da sessão pública em áudio e vídeo, tal procedimento não foi realizado devido à ausência de recursos tecnológicos e equipamentos suficientes no órgão para a gravação do ato.


 ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Maximino Jr

MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO



EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2026.

Dispensa de Licitação nº 17/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 17/2026, materializada nos autos, para contratação da **GONÇALVES & BARBIM LTDA**, CNPJ: **07.239.752/0001-59**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 30.973,00 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

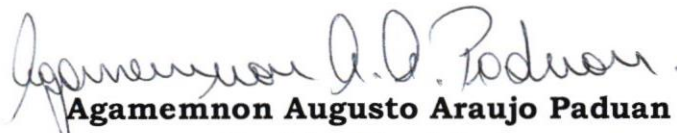
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1904

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 03 de junho de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2026.

Dispensa de Licitação nº 17/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 17/2026, materializada nos autos, para contratação da **GONÇALVES & BARBIM LTDA**, CNPJ: **07.239.752/0001-59**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 30.973,00 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

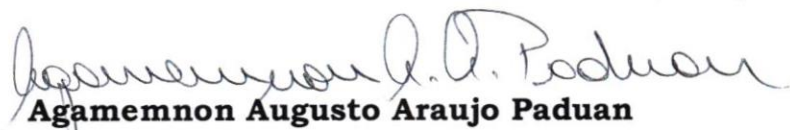
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1904

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 03 de junho de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 303.791,00**(trezentos e três mil reais, setecentos e noventa e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 08/06/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

REDUZIDO: SMED 393, 421

SMFDS 190

FUNREBOM 55

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Ana Carolina Leitoles de Mello

Código Identificador:AE02CC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** representantes de associações de classe e população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, às 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu (Rua Sidney Ninno nº 440 – Centro), para processo de discussão e análise das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Porecatu para o Exercício de 2027 - Projeto de Lei nº 18/2026.

Informamos que o referido projeto está à disposição de todos no site <http://www.cmporecatu.pr.gov.br/>.

Porecatu, 09 de junho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:0AF48463

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº17/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2026.

Dispensa de Licitação nº 17/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 17/2026, materializada nos autos, para contratação da **GONÇALVES & BARBIM LTDA**, CNPJ: 07.239.752/0001-59, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 30.973,00**(trinta mil, novecentos e setenta e três reais). Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1904

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 03 de junho de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Goncalves

Código Identificador:278E294E

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE
ENDEMICO

RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu **RETIFICA** a convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Agente Endêmico abaixo relacionados:

AGENTE ENDEMICO AMPLA CONCORRÊNCIA

01	LUCIANE ANDREIA PERES MOURA
02	LUAN GOMES DOS SANTOS

AGENTE ENDEMICO PESSOA PRETA OU PARDA

01	PALOMA MOREIRA DA SILVA
----	-------------------------

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (09.06.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:341A4C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº632/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026- SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A
UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA GONÇALVES & BARBIM LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede Barão Rio Branco, nº344 no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE**, estabelecida RUA: IGUAÇÚ Nº1337, no Centro, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Arilda Batista de Araújo, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONÇALVES & BARBIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.239.752/0001-59**, com sede na Rua Agenor Riscalli, nº 41, Bairro Parque Industrial Ana Trapp, na cidade de Jaguapitã/PR, com endereço eletrônico **vilmar.goncalves@hotmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **VILMAR ANTÔNIO GONÇALVES**, nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no CPF nº 577.586.209-06, residente e domiciliado (a) doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 50/2026, originado pela Dispensa nº 17/2026, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **VILMAR ANTÔNIO GONÇALVES**, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **vilmar.goncalves@hotmail.com**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Ração para cães adultos: Alimento completo seco, industrializado e extrusado, indicado para manutenção. O produto deve apresentar níveis de garantia mínimos de 18% de proteína bruta e 8% de extrato etéreo (gordura), com limites máximos de 12% para matéria mineral e 12% para umidade. Composição enriquecida com	SACO	470	SUPER DOG	R\$65,90	R\$30.973,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

vitaminas (A, D, E e complexo B) e minerais essenciais. Embalagens originais de 15 kg, lacradas. Registro ativo no MAPA e validade mínima de 10 meses na entrega. REFERÊNCIA: Dimmy Dog, Kind Dog Alimento Seco, GranPlus Choice, Golden Special OU SIMILAR/EQUIVALENTE.						
					TOTAL	R\$ 30.973,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura ou emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado estritamente nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo servidor: Érica da Conceição Ribeiro designado pela Administração, nos termos da Portaria Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos materiais esportivos no local designado, mediante conferência sumária de volumes e apresentação da Nota Fiscal.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência técnica da qualidade, prazo de validade e conformidade com as especificações do Termo de Referência, realizada pelas Fiscais do Contrato indicadas no item 4.1.
- c) Recebimento Final: Será formalizado após a entrega total e aceite definitivo de todos os itens, atestando o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$ 30.973,00 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a entrega efetiva e parcelada dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de cada remessa ou item entregue. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103040023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1904

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;
- X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e licenças sanitárias.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso (ou seja, após o 41º dia útil da emissão da Ordem de Compra) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes e rescindindo o ajuste.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

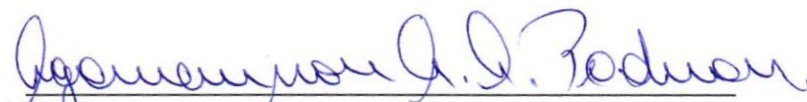
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 10 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br

Documento assinado digitalmente

VILMAR ANTONIO GONCALVES

Data: 10/06/2026 18:14:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GONÇALVES & BARBIM LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:678D1FF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº60/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 60/2026
Procedimento Licitatório: 50/2026
Dispensa: 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: GONÇALVES & BARBIM LTDA.
CNPJ: 07.239.752/0001-59

Valor: R\$ 30.973,00 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais).
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907

Data de Assinatura: 15/06/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:2F7A181B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO 16/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº16/2026

Na publicação do dia 15/06/2026, edição nº 3551, página 313, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Valor: R\$ 254.861,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:52FD39CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2026

DECRETO Nº 82, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com os artigos 31 e 76, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** a existência de bens móveis, equipamentos e semoventes considerados inservíveis e que não atendem ao interesse público da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987,95, que

incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade; **CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Paraná, no Acórdão nº 1268/07 - Tribunal Pleno, que não vislumbra a necessidade de lei específica ou genérica para alienação de bem móvel integrante do patrimônio da Administração direta, autárquica ou fundacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a alienação bens móveis, equipamentos e semoventes considerados inservíveis pelos Departamentos Municipais, constantes no Anexo I deste Decreto, através de Leilão Comum, nos termos do artigo 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Determino a estrita observância das disposições do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Alienado o bem, deverá ser imediatamente comunicado ao Departamento de Administração Financeira para que proceda a desincorporação do mesmo do patrimônio municipal.

Art. 4º Em se tratando de alienação de veículo automotor, deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para que proceda a baixa do veículo em nome do Município de Porto Amazonas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Trator Agrícola New Holland, modelo TL60E.
02	Pá Carregadeira Komatsu, modelo WA200.
03	Chevrolet Montana Engesig Ambulância, placa ATG7262, ano/modelo 2010 / 2010, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BGXL80P0AC242266, RENAVALM 00258345136. Obs.: Possui R\$ 45,85 em multas.
04	Ônibus Iveco Cityclass 70C16, placa ARH1292, ano/modelo 2009 / 2009, cor amarela, combustível diesel, chassi 93ZL68B0198408698, RENAVALM 00142672505. Obs.: Possui R\$ 45,85 em multas.
05	Micro-ônibus Marcopolo Volare, placa AKG1261, ano/modelo 2002 / 2002, cor branca, combustível diesel, chassi 93PB03A2M2C007188, RENAVALM 00781502985. Obs.: Possui R\$ 682,52 em multas.
06	Ford Focus 2.0L FC, placa ANW4135, ano/modelo 2006 / 2007, cor preta, combustível gasolina, chassi 8AFFZZFFC7J005785, RENAVALM 00888482000. Obs.: Possui R\$ 45,85 em multas.
07	Renault Logan Authentique 1.0 16v, placa ASU6653, ano/modelo 2010 / 2011, cor branca, chassi 93YLSR6RHB35184, RENAVALM 00224319892. Obs.: Possui R\$ 45,85 em multas.
08	Chevrolet Corsa Classic, placa ALO2789, ano/modelo 2004 / 2004, cor branca, chassi 9BGSB19E04B156866, RENAVALM 00822229480. Obs.: Possui R\$ 45,85 em multas.
09	Fiat Uno Mille Fire, placa AKF7852, ano/modelo 2002 / 2002, cor cinza, combustível gasolina, chassi 9BD15802524371903, RENAVALM 00781963567. Obs.: Possui R\$ 45,85 em multas.
10	Secretaria da Saúde (ar-condicionado, Cadeira odontológica, cadeira de roda, filtro de água, geladeira, bebedouro, micro-ondas, arquivo de aço, máquina de lavar roupa, fogão industrial, balança, biombo, som, bomba de vácuo).
11	Assistência Social (fogão industrial, moveis)
12	Educação e Cultura (DVD, CPU, estabilizadores, impressoras, televisor, lava jato, teclados)
13	Retroscavadeira Caterpillar, modelo 416E.
14	Retroscavadeira Randon, modelo RK406B.
15	Ônibus Scania K112 33 S, placa LZX7755, ano/modelo 1987 / 1987, cor branca, combustível diesel, chassi 9BSKT6X2B13455595, RENAVALM 00551926341. Obs.: Débitos de licenciamento relativos à 2025 e anteriores quitados!
16	Caminhão Ford F14000, placa ACG1061, ano/modelo 1991 / 1991, cor cinza, combustível diesel, chassi 9BFXT77M3MDB63160, RENAVALM 00600961257. Obs.: Débitos de licenciamento relativos à 2025 e anteriores quitados!

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanhes
Código Identificador:5259F100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026